



OBSERVAÇÕES:

- 1. A LICITANTE DEVE ATENTAR PARA A DESCRIÇÃO DO OBJETO CONSTANTE DO EDITAL (ANEXO I) E NÃO DO ITEM DA "BEC".**
- 2. A LICITANTE DEVE MANTER SEMPRE ATUALIZADOS NO SISTEMA BEC/SP OS DADOS CADASTRAIS DA EMPRESA, INCLUSIVE, SE FOR O CASO, OS DADOS QUE DIGAM RESPEITO AO ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO ME OU EPP.**

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO nº 018/2022.

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº: 15.340/2021.

OBJETO DA LICITAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL
LICITAÇÃO NÃO DIFERENCIADA

TIPO: MENOR VALOR POR LOTE

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.bec.sp.gov.br

DATA DO INÍCIO DO PRAZO PARA ENVIO DA PROPOSTA ELETRÔNICA: 21/02/2022.

DATA E HORA DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 15/03/2022, às 10h00 (Horário Oficial de Brasília - DF).

OFERTA DE COMPRAS Nº 855800801002022OC00026

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Endereço: Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900

Telefone: (13) 3496-2084/2008

E-mail: licitacao@praiagrande.sp.gov.br e sead522@praiagrande.sp.gov.br

PREÂMBULO

O Município da Estância Balneária de Praia Grande, através da Secretaria de Administração e demais secretarias, **TORNA PÚBLICO** que se acha aberta, nesta unidade, licitação na modalidade **PREGÃO**, a ser realizada por intermédio do sistema eletrônico de contratações denominado "Bolsa Eletrônica de Compras do Governo do Estado de São Paulo – Sistema BEC/SP", com utilização de recursos de tecnologia da informação, denominada **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR VALOR POR LOTE**, para **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme TERMO DE REFERÊNCIA (**ANEXO I**). O certame deverá ser processado e julgado em conformidade com a Lei Federal nº 10.520/2002, aplicando-se subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/1993, com as alterações posteriores, bem como as demais normas legais em vigor, Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014 e Decretos Municipais nº 3.593/2003, nº 3.838/2005 e alterações posteriores, nº 6.238/2017, nº 6.434/2018 e nº 7.234/2021.

As propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e seus anexos e serão encaminhadas, acompanhadas dos documentos de habilitação exigidos no edital, por meio eletrônico após o registro dos interessados em participar do certame e o credenciamento de seus representantes, no Cadastro Unificado de Fornecedores do Estado de São Paulo - CAUFESP.

A sessão pública de processamento do Pregão Eletrônico será realizada no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br, no dia e hora mencionados no preâmbulo deste Edital e será conduzida pelo Pregoeiro com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe e indicados no sistema pela autoridade competente.



1. DO OBJETO

1.1. Constitui objeto deste Edital "**CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**", conforme **ANEXO I** que integra este Edital, observadas as especificações e quantidades ali estabelecidas.

1.1.1. LOTE 01 – COBERTURA TOTAL

Casco-Colisão, Incêndio, Roubo e Furto = 100% TABELA FIPE

Danos materiais – R\$ 100.000,00

Danos pessoais – R\$ 100.000,00

APP Morte – R\$ 25.000,00

APP Invalidez – R\$ 25.000,00

1.1.2. LOTE 2 – COBERTURA CONTRA TERCEIROS

Danos materiais – R\$ 75.000,00

Danos pessoais – R\$ 75.000,00

1.1.3. CLASSE DE BÔNUS – 0 e 01

1.2. O valor estimado da contratação é de **R\$ 434.933,28 (quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos)**.

1.3. As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
GP-1	01.01.00 /04.122.7003.2060/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
PROGEM	06.02.00/04.122.7004.2039/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEDUC	09.02.00/12.367.2006.2043/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
	09.02.00/12.365.2006.2348/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEURB	11.02.00/15.452.7006.2009/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEMA	12.02.00/18.541.6003.2361/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEOP	13.02.00/15.122.5002.2011/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SETRANSP	17.02.00/26.453.5001.2380/3.3.90.39.00	MUNICIPAL



SEEL	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
-------------	--	-----------

2. DA PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do certame todos os interessados em contratar com a Administração Municipal que estiverem registrados no CAUFESP, em atividade econômica compatível com o seu objeto, sejam detentores de senha para participar de procedimentos eletrônicos e tenham credenciado os seus representantes, na forma estabelecida no regulamento que disciplina a inscrição no referido Cadastro.

2.1.1. O registro no CAUFESP, o credenciamento dos representantes que atuarão em nome da licitante no sistema de pregão eletrônico e a senha de acesso, deverão ser obtidos anteriormente à abertura da sessão pública e autorizam a participação em qualquer pregão eletrônico realizado por intermédio do Sistema BEC/SP.

2.1.2. As informações a respeito das condições exigidas e dos procedimentos a serem cumpridos, para o registro no CAUFESP, para o credenciamento de representantes e para a obtenção de senha de acesso, estão disponíveis no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

2.2. A participação no certame está condicionada, ainda, a que o interessado ao acessar, inicialmente, o ambiente eletrônico de contratações do Sistema BEC/SP, declare, mediante assinalação nos campos próprios, que inexistirá qualquer fato impeditivo de sua participação no certame ou de sua contratação, que conhece e aceita os regulamentos do Sistema BEC/SP, relativos a Dispensa de Licitação, Convite e Pregão Eletrônico.

2.2.1. Fatos considerados impeditivos de sua participação no certame:

- a) Em consórcios ou que sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição.
- b) Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, enquanto perdurar o motivo determinante da punição ou até que seja promovida a reabilitação, em data anterior à abertura da licitação.
- c) Que estejam cumprindo penalidade de suspensão temporária para licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande nos termos do inciso III do artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/1993.
- d) Impedidas de licitar e contratar nos termos do artigo 7º da Lei Federal nº 10.520/2002 com a Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande.
- e) Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal nº 8.666/1993.

2.3. A licitante responde integralmente por todos os atos praticados no pregão eletrônico, por seus representantes devidamente credenciados, assim como pela utilização da senha de acesso ao sistema, ainda que indevidamente, inclusive por pessoa não credenciada como sua representante.

2.4. Cada representante credenciado poderá representar apenas uma licitante, em cada pregão eletrônico.

2.5. O envio da proposta vinculará a licitante ao cumprimento de todas as condições e obrigações inerentes ao certame.

2.6. Por força do que dispõe o Capítulo V, artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, as microempresas e empresas de pequeno porte terão tratamento diferenciado e favorecido.



2.7. A falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006, com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das sanções administrativas previstas em lei, mediante o devido processo legal, e implicará, também, a inabilitação do licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

2.8. Para o exercício do direito de preferência de que trata o item 5.6, bem como para a fruição do benefício de habilitação com irregularidade fiscal e trabalhista previsto na alínea "f" do item 5.9, a condição de microempresa ou de empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, deverá constar do registro da licitante junto ao CAUFESP, sem prejuízo do disposto no item 4.1.5.2 deste Edital.

3. DAS PROPOSTAS

3.1. As propostas deverão ser enviadas por meio eletrônico disponível no endereço www.bec.sp.gov.br na opção PREGÃO – ENTREGAR PROPOSTA, desde a divulgação da íntegra do Edital no referido endereço eletrônico, até o dia e horário previstos no preâmbulo para a abertura da sessão pública, devendo a licitante, para formulá-las, assinalar a declaração de que cumpre integralmente os requisitos de habilitação constantes do Edital.

3.2. Os preços unitários e total serão ofertados no formulário eletrônico próprio, em moeda corrente nacional, em algarismos, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos diretos ou indiretos relacionados ao fornecimento do objeto da presente licitação, tais como tributos, remunerações, despesas financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação, inclusive gastos com transporte.

3.2.1. As propostas não poderão impor condições e deverão limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preço ou qualquer outra condição não prevista no Edital e seus anexos.

3.2.2. Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.

3.2.3. A licitante deverá arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros, mas que sejam previsíveis em seu ramo de atividade, tais como aumentos de custo de mão-de-obra decorrentes de negociação coletiva ou de dissídio coletivo de trabalho.

3.2.4. Não será admitida cotação inferior à quantidade prevista neste Edital.

3.2.5. As microempresas e empresas de pequeno porte impedidas de optar pelo Simples Nacional, ante as vedações previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006, não poderão aplicar os benefícios decorrentes desse regime tributário diferenciado em sua proposta, devendo elaborá-la de acordo com as normas aplicáveis às demais pessoas jurídicas, sob pena de não aceitação dos preços ofertados pelo Pregoeiro.

3.2.5.1. Caso venha a ser contratada, a microempresa ou empresa de pequeno porte na situação descrita no item 3.2.5 deverá requerer ao órgão fazendário competente a sua exclusão do Simples Nacional até o último dia útil do mês subsequente àquele em que celebrado a contratação, nos termos do artigo 30, caput, inciso II, e §1º, inciso II, da Lei Complementar Federal nº 123/2006, apresentando à Administração a comprovação da exclusão ou o seu respectivo protocolo.



3.3. No formulário eletrônico de encaminhamento da proposta será(ão) anexado(s) arquivo(s) contendo Proposta de Preços, elaborada de acordo com o modelo que constitui o **ANEXO III**, que integra este Edital, bem como os documentos de habilitação exigidos no edital. A obrigatoriedade ou não da apresentação do anexo pelo fornecedor na entrega da proposta ficará a critério do Pregoeiro no momento do agendamento do Pregão.

3.3.1. Só serão aceitos arquivos contendo o(s) anexo(s) indicado(s) no subitem acima, elaborado(s) no(s) formato(s) indicado(s) no formulário eletrônico de encaminhamento da proposta.

3.3.2. Havendo divergência entre os valores consignados no anexo de que trata o subitem 3.3 e os valores registrados no formulário eletrônico da proposta, prevalecerão estes últimos.

3.4. Não serão aceitas condições que contemplem faturamentos mínimos, sendo tais propostas desclassificadas.

3.5. Não serão aceitas propostas, cujos preços sejam superiores aos praticados pelo mercado, ou fixados pelo Governo Federal, em se tratando de produtos sob o regime de tabelamento.

3.6. O preço ofertado permanecerá fixo e irrevogável.

3.7. O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.

3.8. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos a qualquer título.

4. DA HABILITAÇÃO

4.1. O julgamento da habilitação se processará na forma prevista no subitem 5.9, deste Edital, mediante o exame dos documentos a seguir relacionados, os quais dizem respeito a:

4.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Empresa Individual de Responsabilidade Limitada;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária.
- c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias;
- d) Ato constitutivo atualizado e registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

4.1.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ;
- b) Prova de Inscrição no Cadastro Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto licitado;



- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal e para com a Seguridade Social, através de Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Tributos Federais **(inclusive as contribuições sociais)** e Dívida Ativa da União - expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria Geral da Fazenda - Receita Federal do Brasil **(PORTARIA CONJUNTA RFB / PGFN Nº 1751, DE 02 DE OUTUBRO DE 2014)**.
- d) Certidão emitida pela Fazenda Municipal da sede ou domicílio da licitante que comprove a regularidade de débitos tributários relativos ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia de Tempo de Serviço (FGTS), por meio de apresentação do CRF – Certificado de Regularidade do FGTS;
- f) Serão aceitas certidões positivas com efeito de negativa e certidões positivas, que noticiem que os débitos certificados estão garantidos ou com sua exigibilidade suspensa.

4.1.3. REGULARIDADE TRABALHISTA

- a) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou positiva com efeito de negativa.

4.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

4.1.4.1. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, incluindo termos de abertura e encerramento que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada sua substituição por balanço ou balancetes provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data de apresentação da proposta;

4.1.4.1.1. Somente empresas, que ainda não tenham completado seu primeiro exercício fiscal, poderão comprovar sua capacidade econômico-financeira por meio de balancetes mensais, conforme o disposto na Lei Federal nº. 8.541, de 1992;

4.1.4.1.2. Os balanços e Demonstrações Contábeis devem ser extraídos do Livro Diário e conter os registros no órgão competente e estar devidamente assinados pelo administrador da empresa e pelo profissional habilitado junto ao Conselho Regional de Contabilidade – CRC, e vir acompanhados dos termos de abertura e de encerramento.

4.1.4.1.3. Caso a proponente seja Sociedade Anônima, as demonstrações contábeis deverão ser apresentadas em publicação na Imprensa Oficial.

4.1.4.1.4. No caso de empresas que efetuaram a Escrituração Contábil pelo Sistema Público de Escrituração Digital deverá apresentar os seguintes documentos: Termo de Abertura e Encerramento do Livro Diário Eletrônico; Balanço Patrimonial e Demonstrações do Resultado do Exercício extraídos do Livro Diário Eletrônico, documentos extraídos do sítio da Receita Federal (Relatório gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital - Sped).

4.1.4.1.5. Caso o capital social constante no Balanço Patrimonial seja diverso do constante do Contrato Social Consolidado, deverá ser apresentado Alteração do Contrato Social que comprove que o capital social constante no Balanço Patrimonial está correto.



4.1.4.2. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Corrente (ILC), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.4.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$

4.1.4.3. Apresentação do cálculo do Índice de Liquidez Geral (ILG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.4.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

4.1.4.4. Apresentação do cálculo do Índice de Solvência Geral (ISG), utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.4.1**, demonstrando possuir índice igual ou maior que 1,00 (um). O cálculo deverá ser efetuado pela Proponente segundo a fórmula abaixo e até a segunda casa decimal, arredondando-se a segunda casa para mais, sempre que a terceira casa for igual ou maior que 5 (cinco):

$$ISG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

4.1.4.5. A empresa licitante que não atingir um resultado igual ou superior ao previsto nos subitens **4.1.4.2**, **4.1.4.3** e **4.1.4.4**, deverá comprovar Capital Social registrado no respectivo órgão competente até a data desta licitação, ou patrimônio líquido mínimo, no(s) valor(es) mínimo(s) constante(s) na planilha abaixo (equivalente a aproximadamente 10% (dez por cento) do valor estimado de cada **LOTE** pertinente):

LOTE 01	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 307.439,15	R\$ 30.743,91

LOTE 02	VALOR ESTIMADO	CAPITAL SOCIAL/PATRIMÔNIO LÍQ. MÍNIMO
VALOR ESTIMADO	R\$ 127.494,13	R\$ 12.749,41

4.1.4.6. Apresentação do cálculo do Capital Circulante Líquido (CCL), também conhecido como Capital de Giro, utilizando os dados do Balanço Patrimonial referido no subitem **4.1.4.1**. O resultado deverá representar no mínimo 16,66% (dezesseis inteiros e sessenta e seis centésimos por cento) do valor estimado **para o LOTE arrematado**.

$$\text{CCL} = \text{AC (ATIVO CIRCULANTE)} - \text{PC (PASSIVO CIRCULANTE)}$$



- a) Certidão negativa de falência e concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
- b) Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica;
 - b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve a licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.
 - b.2) Empresa em recuperação judicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;**
 - b.3) Empresa em recuperação extrajudicial deverá estar ciente que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar comprovação documental de que as obrigações do plano de recuperação extrajudicial estão sendo cumpridas.**

4.1.5. DECLARAÇÕES

4.1.5.1. Declaração subscrita por representante legal da licitante, elaborada em papel timbrado, atestando que (**ANEXO II.1**):

- a) Se encontra em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.
- b) Atende todos os requisitos de Habilitação e que não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração;

4.1.5.2. Quanto às microempresas ou empresa de pequeno porte: Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte visando ao exercício dos direitos previstos nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **ANEXO II.2** deste Edital, e/ou documentos comprobatórios emitidos através da Junta Comercial que informem a condição da licitante.

4.1.5.3. Declaração de Parentesco, conforme modelo estabelecido no **ANEXO II.3** deste Edital.

4.1.5.4. Declaração de que a licitante possui certificado da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, conforme modelo estabelecido no ANEXO II.4 deste Edital, e deverá apresentar para fins de homologação.

4.1.5.5. Declarar expressamente que os seguros obedecerão rigorosamente a legislação vigente, conforme modelo estabelecido no **ANEXO II.4** deste Edital.

4.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DOS DOCUMENTOS

4.2.1. As certidões devem estar com seu prazo de validade em vigor. Se este prazo não constar de lei específica ou do próprio documento, será considerado o prazo de validade de 06 (seis) meses, a partir de sua expedição.

4.2.2. Na hipótese de não constar **prazo de validade nas PROCURAÇÕES** apresentadas, o Pregoeiro aceitará como válidas as expedidas até **06 (seis) meses**, imediatamente anteriores à data de apresentação dos Envelopes Proposta e Documentação.



4.2.3. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz e com CNPJ da matriz. E se for filial todos os documentos deverão estar em nome e com CNPJ da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza ou por determinação legal, forem comprovadamente emitidos apenas em nome da matriz ou cuja validade abranja todos os estabelecimentos da empresa.

4.2.3.1. Caso a empresa licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o contrato, deverá apresentar toda a documentação de ambos os estabelecimentos (matriz e filial).

4.2.4. Os documentos referidos no item 4 e seus subitens, exceto o subitem 4.1.5 poderão ser substituídos por Certificado de Registro Cadastral, emitido pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande, desde que em nome da licitante, com prazo de validade em vigor, com todos os documentos com seus respectivos prazos de validade em vigência e ainda com menção expressa do ramo de atividade que deve ser pertinente e compatível com o objeto da licitação.

4.2.4.1. Caso o objeto a ser contratado não esteja expresso no ramo de atividade do Certificado de Registro Cadastral, deverá a licitante juntar alteração do Contrato Social.

4.2.5. Ressaltamos que se as empresas possuírem o Certificado de Registro Cadastral válido, mas se algum documento/certidão estiver vencido, estes poderão ser atualizados no ato da entrega dos documentos.

4.2.6. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

4.2.7. Todo e qualquer documento apresentado em língua estrangeira deverá estar acompanhado da respectiva tradução para o idioma pátrio, feita por tradutor público juramentado.

4.2.8. A licitante será inabilitada se deixar de apresentar quaisquer documentos exigidos ou apresentá-los com irregularidades, em desacordo com o estabelecimento neste Pregão, não se admitindo complementação posterior.

5. DA SESSÃO PÚBLICA E DO JULGAMENTO

5.1. No dia e horário previstos neste Edital, o Pregoeiro dará início à sessão pública do pregão eletrônico, com a abertura automática das propostas e a sua divulgação pelo sistema na forma de grade ordenatória, em ordem crescente de preços.

5.2. A análise das propostas pelo Pregoeiro limitar-se-á ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e à legislação vigente.

5.2.1. Serão desclassificadas as propostas:

- a)** Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados neste Edital;
- b)** Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais licitantes;
- c)** Que por ação da licitante ofertante, contenha elementos que permitam a sua identificação.
 - c.1)** A inclusão de qualquer símbolo, marca ou outros elementos indicativos nas propostas ofertadas ou em seus respectivos anexos, que permitam ou possibilitem a identificação do licitante que a apresentou, implicará na desclassificação da proposta de preços, impedindo a continuidade da participação no procedimento licitatório. Visando evitar outra possibilidade de identificação do proponente nos arquivos enviados, seguir as instruções abaixo:



- Clicar no meu Arquivo;
- Clicar em Propriedades;
- Na aba Resumo, apagar as informações constantes nos campos Título, Autor e Empresa, as quais podem identificar o licitante e/ou a empresa.

5.2.2. A desclassificação se dará por decisão motivada do Pregoeiro, observado o disposto no artigo 43, §3º, da Lei Federal nº 8.666/1993.

5.2.3. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais licitantes.

5.2.4. O eventual desempate de propostas do mesmo valor será promovido pelo sistema, com observância dos critérios legais estabelecidos para tanto.

5.3. Nova grade ordenatória será divulgada pelo sistema, contendo a relação das propostas classificadas e das desclassificadas.

5.4. Será iniciada a etapa de lances com a participação de todas as licitantes detentoras de propostas classificadas.

5.4.1. Os lances deverão ser formulados exclusivamente por meio do sistema eletrônico em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou ao último valor apresentado pela própria licitante ofertante, observada em ambos os casos a redução mínima fixado no item 5.4.2, aplicável, inclusive, em relação ao primeiro formulado, prevalecendo o primeiro lance recebido, quando ocorrerem 02 (dois) ou mais lances do mesmo valor.

5.4.2. O valor de redução mínima entre os lances será de **R\$ 200,00 (duzentos reais)** e incidirá sobre o valor **do lote** do objeto.

5.4.3. A etapa de lances terá a duração de 15 (quinze) minutos.

5.4.3.1. A duração da etapa de lances será prorrogada automaticamente pelo sistema, visando à continuidade da disputa, quando houver lance admissível ofertado nos últimos 03 (três) minutos do período de que trata o item 5.4.3 ou nos sucessivos períodos de prorrogação automática.

5.4.3.2. Não havendo novos lances ofertados nas condições estabelecidas no item 5.4.3.1, a duração da prorrogação encerrar-se-á, automaticamente, quando atingido o terceiro minuto contado a partir do registro no sistema do último lance que ensejar prorrogação.

5.4.4. No decorrer da etapa de lances, as licitantes serão informadas pelo sistema eletrônico:

5.4.4.1. Dos lances admitidos e dos inválidos, horários de seus registros no sistema e respectivos valores;

5.4.4.2. Do tempo restante para o encerramento da etapa de lances.

5.4.5. A etapa de lances será considerada encerrada findos os períodos de duração indicados no item 5.4.3.

5.5. Encerrada a etapa de lances, o sistema divulgará a nova grade ordenatória contendo a classificação final, em ordem crescente de valores, considerando o último preço admitido de cada licitante.

5.6. Com base na classificação a que alude o item 5.5, será assegurada às licitantes microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, preferência à contratação, observadas as seguintes regras:

5.6.1. A microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, detentora da proposta de menor valor, dentre aquelas cujos valores sejam iguais ou superiores até 5% (cinco por cento) ao valor da proposta melhor classificada,



será convocada pelo Pregoeiro, para que apresente preço inferior ao da melhor classificada, no prazo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão do direito de preferência. Caso haja propostas empatadas, a convocação recairá sobre a licitante vencedora de sorteio.

5.6.2. Não havendo a apresentação de novo preço, inferior ao preço da proposta melhor classificada, serão convocadas para o exercício do direito de preferência, respeitada a ordem de classificação, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que preencham as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, cujos valores das propostas se enquadrem nas condições indicadas no item 5.6.1.

5.6.3. Caso a detentora da melhor oferta, de acordo com a classificação de que trata o item 5.5, seja microempresa ou empresa de pequeno porte que preencha as condições estabelecidas no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, não será assegurado o direito de preferência, passando-se, desde logo, à negociação do preço.

5.6.4. Sempre que, em momento subsequente, a proposta melhor classificada não for aceita, ou for desclassificada ou inabilitada, e antes de o Pregoeiro passar à proposta subsequente, haverá nova verificação da eventual ocorrência de empate ficto, nos termos dos itens 5.6 e 5.6.1 a 5.6.3 do Edital, se for o caso.

5.7. O Pregoeiro deverá negociar com o autor da oferta de menor valor mediante troca de mensagens abertas no sistema, com vistas à redução do preço.

5.8. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

5.8.1. A aceitabilidade dos preços será aferida a partir dos preços de mercado vigentes na data da apresentação das propostas, apurados mediante pesquisa realizada pelo Órgão Gerenciador, que será juntada aos autos por ocasião do julgamento.

5.8.2. Na mesma sessão pública, o Pregoeiro solicitará da licitante detentora da melhor oferta o envio, no campo próprio do sistema, da planilha de proposta detalhada, elaborada de acordo com o modelo do **ANEXO III** deste Edital, contendo os preços unitários e o novo valor total para a contratação a partir do valor total final obtido no certame.

5.8.2.1. O Pregoeiro poderá a qualquer momento solicitar às licitantes os esclarecimentos que julgar necessários.

5.8.2.2. A critério do Pregoeiro, a sessão pública poderá ser suspensa por até 02 (dois) dias úteis para a apresentação da planilha de proposta em conformidade com o modelo do **ANEXO III**.

5.8.2.3. Se a licitante detentora da melhor oferta deixar de cumprir a obrigação estabelecida no item 5.8.2, sua proposta não será aceita pelo Pregoeiro.

5.9. Considerada aceitável a oferta de menor preço, passará o Pregoeiro ao julgamento da habilitação, observando as seguintes diretrizes:

- a) Verificação dos dados e informações do autor da oferta aceita, constantes do CAUFESP e extraídos dos documentos indicados no item 4 deste Edital;
- b) Caso os dados e informações constantes no CAUFESP não atendam aos requisitos estabelecidos no item 4 deste Edital, o Pregoeiro verificará a possibilidade de suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, mediante consultas efetuadas por outros meios eletrônicos hábeis de informações;
 - b.1) Essa verificação será certificada pelo Pregoeiro na ata da sessão pública, devendo ser anexados aos autos os documentos passíveis de obtenção por meio eletrônico, salvo impossibilidade devidamente certificada e justificada;



- c) A licitante poderá, ainda, suprir ou sanear eventuais omissões ou falhas, relativas ao cumprimento dos requisitos e condições de habilitação estabelecidos no Edital, mediante a apresentação de documentos, desde que os envie no curso da própria sessão pública do pregão e até a decisão sobre a habilitação, por meio de correio eletrônico a serem fornecidos pelo Pregoeiro.
- c.1) Sem prejuízo do disposto nas alíneas "a", "b", "c", "d", e "e", deste subitem 5.9, serão apresentados, obrigatoriamente, por meio do sistema BEC/SP, por correio eletrônico, as declarações a que se refere o subitem 4.1.5, deste Edital.
- d) A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos hábeis de informações, no momento da verificação a que se refere a alínea "b", ou dos meios para a transmissão de cópias de documentos a que se refere a alínea "c", ambas deste subitem 5.9, ressalvada a indisponibilidade de seus próprios meios. Na hipótese de ocorrerem essas indisponibilidades e/ou não sendo supridas ou saneadas as eventuais omissões ou falhas, na forma prevista nas alíneas "b" e "c", a licitante será inabilitada, mediante decisão motivada;
- e) Os originais ou cópias autenticadas por tabelião de notas, dos documentos de habilitação constantes no item 4, bem como os enviados na forma constante da alínea "c", deverão ser apresentados ao Departamento de Licitações na **Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Pres. Kennedy nº 9000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900**, em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da sessão pública, sob pena de invalidade do respectivo ato de habilitação e a aplicação das penalidades cabíveis;
- f) Para habilitação de microempresas ou empresas de pequeno porte, não será exigida comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mas será obrigatória a apresentação dos documentos indicados no subitem 4.1.2, alíneas "a" a "f" e 4.1.3, deste Edital, ainda que os mesmos veiculem restrições impeditivas à referida comprovação;
- g) Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no Edital, a licitante será habilitada e declarada vencedora do certame;
- h) Por meio de aviso lançado no sistema, o Pregoeiro informará às demais licitantes que poderão consultar as informações cadastrais da licitante vencedora utilizando opção disponibilizada no próprio sistema para tanto. Deverá, ainda, informar o teor dos documentos recebidos por meio eletrônico.

5.10. A licitante habilitada nas condições da alínea "f", do subitem 5.9, deverá comprovar sua regularidade fiscal e trabalhista, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

5.11. A comprovação de que trata o subitem 5.10 deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeito de negativa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração.

5.12. Ocorrendo a habilitação na forma indicada na alínea "f", do subitem 5.9, a sessão pública será suspensão pelo Pregoeiro, observados os prazos previstos no subitem 5.11, para que a licitante vencedora possa comprovar a regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11.

5.13. Por ocasião da retomada da sessão, o Pregoeiro decidirá motivadamente sobre a comprovação ou não da regularidade fiscal e trabalhista de que tratam os subitens 5.10 e 5.11, ou sobre a prorrogação de prazo para a mesma comprovação, observado o disposto no mesmo subitem 5.11.

5.14. Se a oferta não for aceitável, se a licitante desatender às exigências para a habilitação, ou não sendo saneada a irregularidade fiscal e trabalhista, nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, o Pregoeiro, respeitada a ordem de classificação de que trata o subitem 5.5 e 5.6, examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo,



verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda aos requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

5.15. Encerrada a habilitação da licitante vencedora, a sessão pública será suspensa, pelo tempo necessário, a ser fixado pelo Pregoeiro, para que aquela licitante apresente os novos preços unitários, a partir do valor total final obtido no certame.

5.15.1. Esses novos preços serão apresentados pela licitante vencedora, no curso da própria sessão pública, por meio de correio eletrônico, em nova planilha, conforme modelo que constitui o **ANEXO III** deste Edital.

5.15.2. Se a licitante vencedora deixar de cumprir a obrigação estabelecida neste subitem, os preços unitários finais válidos para registro serão apurados pelo Pregoeiro, considerando os preços fornecidos nos moldes do subitem 5.8.1 ou com a aplicação de percentual que retrate a redução obtida entre o valor total oferecido na proposta e o valor final obtido no certame, indistintamente, sobre cada um dos preços unitários ofertados na referida proposta.

5.16. O Pregoeiro poderá, a qualquer momento, diligenciar para esclarecer dúvidas em relação à documentação apresentada pela licitante.

6. READEQUAÇÃO DA PROPOSTA

6.1. A licitante vencedora, após o julgamento e classificação das propostas, deverá apresentar proposta readequando os valores, quando houver redução do valor dos mesmos em sessão pública no endereço Avenida Presidente Kennedy nº. 9.000, 1º andar, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900 (Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande), no prazo estabelecido no item 5.9 “e”, bem como encaminhar a readequação da proposta através de formulário eletrônico de encaminhamento da proposta, disponível no endereço eletrônico www.bec.sp.gov.br.

7. DO RECURSO E DA HOMOLOGAÇÃO

7.1. É condição para a homologação que a empresa vencedora do certame, no prazo de 10 (dez) dias úteis após o julgamento e classificação das propostas, apresente a documentação relacionada abaixo para os lotes I e II:

a) Certificado da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, consoante à declaração mencionada no subitem 4.1.5.4.

7.1.1. O certificado deverá ser entregue na Secretaria de Administração – Departamento de Patrimônio (Av. Pres. Kennedy, 9000 – Nova Mirim, Praia Grande – SP, 11704-900, ou através do e-mail: sead.div.mob@praiagrande.sp.gov.br).

7.2. Divulgado o vencedor ou saneada a irregularidade fiscal ou trabalhista nos moldes dos subitens 5.10 a 5.13, ou ainda, se for o caso, encerrado o julgamento da habilitação das demais participantes que concordaram em fornecer aos preços da vencedora do certame, o Pregoeiro informará às licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema.

7.3. Havendo a interposição de recurso, na forma indicada no subitem 7.2, o Pregoeiro, por mensagem lançada no sistema, informará aos recorrentes que poderão apresentar memoriais contendo as razões de recurso, no prazo de 3 (três) dias após o encerramento da sessão pública e, às demais licitantes, que poderão apresentar contrarrazões, em igual número de dias, os quais começarão a correr do término do prazo para apresentação de memoriais, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos, no endereço da unidade promotora da licitação, ou seja, ao Departamento de Licitações da **Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, Av. Presidente Kennedy nº 9.000, Vila Mirim – Praia Grande/SP, CEP 11704-900.**



7.3.1. Os memoriais de recurso e as contrarrazões serão oferecidos por meio eletrônico, no sítio www.bec.sp.gov.br opção RECURSO, e a apresentação de documentos relativos às peças antes indicadas, se houver, será efetuada mediante protocolo, observados os prazos estabelecidos no subitem 7.3.

7.4. A falta de interposição na forma prevista no subitem 7.3 importará a decadência do direito de recurso e o Pregoeiro proporá à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

7.5. O julgamento será reduzido a termo, com a transcrição do relatório, indicando as licitantes desclassificadas; as classificadas e a licitante vencedora, bem como os fundamentos e motivos da escolha, de acordo com os critérios estabelecidos neste Edital.

7.6. Caberá ao Pregoeiro encaminhar o processo administrativo para a autoridade competente para Homologação, cabendo a esta, a qualquer momento, revogar a presente licitação, por razões de interesse público, decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação.

7.6.1. Cumpre ainda, à secretaria interessada, o dever de anular esta licitação, em qualquer tempo ou fase, caso venha a ser constatada qualquer ilegalidade no seu procedimento ou no seu julgamento.

7.7. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

7.8. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8. DA DESCONEXÃO COM O SISTEMA ELETRÔNICO

8.1. À licitante caberá acompanhar as operações no sistema eletrônico, durante a sessão pública, respondendo pelos ônus decorrentes de sua desconexão ou da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema.

8.2. A desconexão do sistema eletrônico com o Pregoeiro, durante a sessão pública, implicará:

- a) Fora da etapa de lances, a sua suspensão e o seu reinício, desde o ponto em que foi interrompida. Neste caso, se a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública deverá ser suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
- b) Durante a etapa de lances, a continuidade da apresentação de lances pelas licitantes, até o término do período estabelecido no Edital.

8.3. A desconexão do sistema eletrônico com qualquer licitante, não prejudicará a conclusão válida da sessão pública ou do certame.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1. A classificada em primeiro lugar será convocada para, no prazo de 05 (cinco) dias corridos contados da data da convocação, assinar o Contrato.

9.2. Constitui condição para a contratação da empresa:

9.2.1. Somente no caso de empresa em situação de recuperação judicial: apresentação de cópia do ato de nomeação do administrador judicial da contratada, ou se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo **e, ainda**, declaração recente, último relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador, de que a licitante está cumprindo o plano de recuperação judicial;



9.2.2. Somente no caso de empresa em situação de recuperação extrajudicial: apresentação de comprovação documental de que está cumprindo as obrigações do plano de recuperação extrajudicial.

9.3. O contrato deverá ser assinado por representante legal, procurador, diretor ou sócio da empresa, devidamente acompanhado, respectivamente, de procuração ou Contrato Social e cédula de identidade.

9.4. O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, e dentro de 05 (cinco) dias corridos, desde que solicitado por escrito, durante seu transcurso e ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

9.5. Na hipótese de não atendimento à convocação, para assinatura do contrato ou havendo recusa em fazê-lo, fica facultado à Administração, desde que haja conveniência, proceder ao chamamento das demais licitantes, observada a ordem de classificação das propostas.

9.6. No ato da assinatura do contrato, a contratada se obriga a assinar o Termo de Ciência e Notificação, que o presente estará sujeito a remessa ao Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, caso seja selecionado.

10. DA VALIDADE DO CONTRATO

10.1. O contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo de Prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

10.2. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação pelos seguintes motivos:

10.2.1. Alterações nos projetos ou das especificações da Prefeitura.

10.2.2. Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do Contrato.

10.2.3. Interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da Prefeitura.

10.2.4. Aumento de quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites da Lei.

10.2.5. Omissão ou atraso de providência a cargo da Prefeitura de que resulte direto impedimento ou retardamento à execução do contrato.

10.3. A data de assinatura do contrato servirá para eventual reajuste, que somente poderá ser concedido após 12 (doze) meses do período contratual, tendo como indexador o IPCA/IBGE, vigente a época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado "pro-rata die".

10.4. Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à CONTRATADA, não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato, sendo que os acréscimos somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

11. DA RESCISÃO

11.1. O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei



Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a CONTRATANTE a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.

11.2. O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração.

12. DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

12.1. O prazo de vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão desta pela contratada, podendo ainda ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 meses, havendo interesse das partes.

12.2. Fica obrigada a efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do contrato, sendo a data da emissão da Apólice de Seguro a mesma da assinatura do contrato.

12.3. As condições gerais da apólice não poderão restringir as coberturas previstas no Edital.

12.4. O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Departamento de Patrimônio.

12.5. A Contratada deverá manter preposto, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

13.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a)** Elaborar apólice condizente com as exigências do Edital para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento;
- b)** Cumprir com os prazos e condições previstos no Edital;
- c)** Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- d)** Comunicar ao Departamento de Patrimônio, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem as providências previstas no prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas;
- e)** Manter-se, durante a vigência da apólice, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f)** Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro;
- g)** Manter preposto, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.



14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

14.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

14.1.1. Caberá ao Departamento de Patrimônio:

- a) Acionar a **CONTRATADA** na hipótese de sinistro;
- b) Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro;
- c) Atuar como representante do **CONTRATANTE** na fiscalização dos serviços contratados;
- d) O recebimento e guarda da Apólice de Seguro caberá ao Departamento de Patrimônio.

15. DA FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do prêmio do seguro será à vista, pela Secretaria de Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da entrega da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

- a) Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;
- b) Havendo divergência ou erro na emissão da apólice, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

15.2. Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

15.3. A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

15.4. O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento do prêmio na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

15.5. Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

15.6. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE vigente à época ou outra que legalmente o substitua ou representa, calculado *pro rata die*.

15.7. A franquia será paga pela CONTRATANTE, exclusivamente, à CONTRATADA, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora.

16. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1. Comete infração administrativa, nos termos das Leis Federais nº 8.666/1993 e nº 10.520/2002 e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a licitante/adjudicatária que:

- a) ensejar o retardamento da execução do certame;
- b) não aceitar/retirar a nota de empenho, ou não assinar o termo de contrato (ou a Ata de Registro de Preços), quando convocada dentro do prazo de validade da proposta;



- c)** apresentar documentação falsa;
- d)** deixar de entregar os documentos exigidos no certame;
- e)** ensejar o retardamento da execução do objeto;
- f)** não mantiver a proposta;
- g)** cometer fraude fiscal;
- h)** comportar-se de modo inidôneo.

16.1.1. A Licitante/adjudicatária que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem anterior ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** advertência;
- b)** multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado do(s) item (s) prejudicado(s) pela conduta da licitante;
- c)** impedimento de licitar e de contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos.

16.2. Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a)** Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato (ou da Ata de Registro de Preços);
- b)** Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c)** Fraudar na execução do contrato/ Ata de Registro de Preços;
- d)** Comportar-se de modo inidôneo;
- e)** Cometer fraude fiscal;
- f)** Não mantiver a proposta.

16.2.1.A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a)** Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b)** Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c)** Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato/autorização de fornecimento, no caso de inexecução total do objeto;
- d)** Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e)** Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f)** Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g)** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada/Detentora ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

16.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a)** Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b)** Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c)** Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos



ilícitos praticados.

16.4. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os licitantes, em qualquer momento da licitação, mesmo após o encerramento da fase de lances.

16.4.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração - **ANEXO II.3**).

16.4.2. As licitantes deverão informar, nos termos do art. 9º da Lei Federal 8.666/1993, se há ou não integrante do seu quadro societário que guarde relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal.

16.5. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com a sanção de impedimento.

16.6. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao licitante/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto nas Leis Federais nº 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9.784/1999.

16.7. O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº 198) em 16.10.2017.

16.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

16.9. O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela Contratada/Detentora. A CRITÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a Contratada/Detentora tenha a receber da PEBPG. Não havendo pagamento pela EMPRESA, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a Contratada/Detentora ao processo executivo.

16.10. Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

16.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. É dever da contratada junto à contratante regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no Paço Municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

17.1.1. Em caso de não cumprimento do subitem acima, ficará suspenso o pagamento do objeto deste Edital até a sua respectiva regularização.

17.2. Fica a licitante ciente que a simples apresentação da proposta implica na aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital.



17.2.1. A relação familiar (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau) com servidor público municipal ou entre os sócios das empresas licitantes, bem como a identidade de sócios entre as empresas licitantes, são elementos que podem levar à conclusão de comportamento inidôneo (conforme modelo de declaração – **ANEXO II.3**).

17.3. As interessadas devem ter pleno conhecimento das disposições constantes do Edital, bem como, de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo, da formulação de sua proposta ou do perfeito cumprimento do contrato.

17.4. Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações posteriores.

17.5. Corre por conta da vencedora qualquer prejuízo causado ao objeto, ao Município e a terceiros.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

18.1. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

18.2. Das sessões públicas de processamento do Pregão, serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pelo Pregoeiro e pela equipe de apoio.

18.3. O sistema manterá sigilo quanto a identidade das licitantes, para o Pregoeiro até a etapa de negociação com o autor da melhor oferta e para os demais, até a etapa de habilitação.

18.4. O resultado deste Pregão e os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados somente no Diário Oficial do Estado de São Paulo e, quando houver recurso Federal, no DOU, bem como nos sítios eletrônicos www.praiagrande.sp.gov.br e www.bec.sp.gov.br, opção "pregão eletrônico".

18.5. Até 2 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá, por meio do sistema eletrônico, solicitar esclarecimentos, informações ou impugnar o ato convocatório do Pregão Eletrônico.

18.5.1. A impugnação, assim como os pedidos de esclarecimentos e informações será formulada em campo próprio do sistema, encontrado na opção Edital.

18.5.2. As impugnações serão respondidas pelo subscritor do Edital e os esclarecimentos e informações prestadas pelo Pregoeiro, no prazo de até 1 (um) dia útil, anterior à data fixada para a abertura da Sessão Pública.

18.5.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização da sessão pública.

18.5.4. Não sendo solicitados esclarecimentos e/ou informações no prazo estabelecido acima, presumir-se-á que os elementos constantes do presente Edital e suas partes integrantes, são suficientemente claros e precisos para a participação dos interessados neste Pregão Eletrônico.

18.6. Os casos omissos do presente Pregão serão solucionados pelo Pregoeiro e as questões relativas ao sistema, pelo Departamento de Controle de Contratações Eletrônicas – DCC.

18.7. O Município, na salvaguarda de seus interesses e conveniências, poderá solicitar e as licitantes obrigam-se a prestar, todos os esclarecimentos necessários, quer através de documentos ou de sindicâncias e verificações *in loco*, visando aferir a capacidade técnica e administrativa destas, podendo,



ainda, promover diligências nos termos previstos no parágrafo terceiro do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/1993.

18.8. O Pregoeiro poderá solicitar assessoria técnica de quaisquer outros departamentos da Prefeitura ou de terceiros, em qualquer fase deste procedimento licitatório, bem como lhe fica assegurado o direito de, se assim julgar necessário ou conveniente, visitar as dependências das licitantes, para nelas verificar as condições de trabalho e de atendimento às exigências deste Edital.

18.9. O Pregoeiro poderá no decorrer do procedimento licitatório, inclusive na fase de análise de documentação de habilitação e propostas, solicitar análise e manifestação de uma assessoria jurídica e/ou contábil para embasar as suas decisões.

18.10. A empresa se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas nesta licitação.

18.10.1. A licitante deve manter sempre atualizados no sistema BEC/SP os dados cadastrais da empresa, inclusive, se for o caso, os dados que digam respeito ao enquadramento na condição ME ou EPP.

18.11. Fica eleito o foro da Comarca da Praia Grande para dirimir quaisquer dúvidas a respeito deste Edital e da contratação do objeto do mesmo que não sejam solucionadas de comum acordo entre as partes, com prévia renúncia de qualquer outro.

19. DOS ANEXOS

19.1. Anexo I – Termo de Referência;

19.2. Anexo II – Modelos de Declarações;

19.3. Anexo III – Modelo de Proposta;

19.4. Anexo IV – Minuta do Contrato;

Praia Grande, 21 de fevereiro de 2022.

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

MAURÍCIO VIEIRA IZUMI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA

ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO
RESP. P/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
RESP. P/ SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

LUIS FERNANDO FÉLIX DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS
RESP. P/ SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ELOISA OJEA GOMES TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO

LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

RODRIGO SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

Pregão Eletrônico nº 018/2022

Objeto: CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL

Justificativa: A contratação pretendida visa resguardar o patrimônio público, garantindo a composição do erário pela ocorrência de eventual sinistro que gere dano ou perda nos veículos segurados.

Valor Estimado total: R\$ 434.933,28 (quatrocentos e trinta e quatro mil e novecentos e trinta e três reais e vinte e oito centavos).

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.

Dotações Orçamentárias:

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
GP-1	01.01.00 /04.122.7003.2060/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
PROGEM	06.02.00/04.122.7004.2039/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEDUC	09.02.00/12.367.2006.2043/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
	09.02.00/12.365.2006.2348/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEURB	11.02.00/15.452.7006.2009/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEMA	12.02.00/18.541.6003.2361/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEOP	13.02.00/15.122.5002.2011/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SETRANSP	17.02.00/26.453.5001.2380/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.39.00	MUNICIPAL

Valor Estimado por item/lote:



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRAS: 855800801002022OC00026

LOTE 01 – SEGURO TOTAL

ITEM	MARCA	MODELO DO VEÍCULO	CATEGORIA	PLACA	CLASSE BÔNUS	SECRETARIA	PATRIMÔNIO	MÉDIA DE PREÇO	CÓDIGO DA BEC
1	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMOVEL	EOB-0G58	1	SEAD-5	C-1037	1.231,26	174599
2	M. BENZ	O-400 R	ONIBUS	CDZ-3429	1	SEAS-8	O-361	5.989,57	
3	M. BENZ	MPOLO SENIOR ON	ONIBUS	CSK-7G02	0	SEAS-8	O-1074	6.411,96	
4	FORD	F 350 G	CAMINHAO	DMN-4626	1	SEAS-8	A-818	3.635,36	
5	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	EHE-0206	1	SEAS-8	C-883	1.173,14	
6	MASCARELLO	GRANMINI O	ONIBUS	EHE-0224	1	SEAS-8	O-890	6.034,62	
7	MASCARELLO	GRANMIDI O	ONIBUS	EHE-0230	1	SEAS-8	O-891	6.034,62	
8	VOLKSWAGEN	KOMBI	TERRESTRE	EOB-0654	1	SEAS-8	C-916	2.376,35	
9	IVECO	DAILY 30S13CS	CAMINHONETE	GAO-3A15	0	SEAS-8	C-1073	4.314,66	
10	IVECO	DAILY CITY 30-130CS	CAMINHONETE	CFZ-2J37	0	SEAS-8	C-1084	4.215,11	
11	MASCARELLO	GRANMIDI	ONIBUS	BIT-4457	1	SEDUC-9	O-1005	6.939,40	
12	MERCEDES BENZ	MASCA ROMA R	ONIBUS	BJK-9836	1	SEDUC-9	O-1030	6.990,38	
13	M.BENZ	GRANMICROO	ONIBUS	BKB-1841	1	SEDUC-9	O-1003	6.658,86	
14	M. BENZ	312D SPRIN	MICROONIBUS	BNZ-6934	1	SEDUC-9	O-429	2.999,81	
15	FORD	F-12000	CAMINHAO	BNZ-7064	1	SEDUC-9	CH562	3.799,48	
16	FORD	F-4000 G	CAMINHAO	BNZ-7065	1	SEDUC-9	CH564	3.320,11	
17	M.BENZ	GRANMICROO	ONIBUS	BOT-3167	1	SEDUC-9	O-1004	6.658,86	
18	M.BENZ	GRANMIDI O	ONIBUS	BYI-9962	1	SEDUC-9	O-1006	6.939,40	
19	MERCEDES B	CAIO APACH	ONIBUS	DBA-5700	1	SEDUC-9	O-628	5.904,14	
20	MERCEDES-BENZ	APACHE A	ONIBUS	DBA-8347	1	SEDUC-9	O-657	5.822,84	
21	MERCEDES B	CAIO APACH	ONIBUS	DFY-1952	1	SEDUC-9	O-629	5.904,14	
22	MERCEDES BENZ	OF 1722 M	ONIBUS	DMN-1516	1	SEDUC-9	O-784	6.233,14	
23	MERCEDES BENZ	OF 1722 M	ONIBUS	DMN-1523	1	SEDUC-9	O-785	6.233,14	
24	FORD	2422 E	CAMINHAO	DMN-1524	1	SEDUC-9	C-807	4.166,33	
25	MERCEDES BENZ	PIA O	ONIBUS	DMN-4596	1	SEDUC-9	O-810	5.954,19	
26	MERCEDES BENZ	PIA O	ONIBUS	DMN-4615	1	SEDUC-9	O-811	5.954,19	
27	MERCEDES BENZ	PIA O	ONIBUS	DMN-4621	1	SEDUC-9	O-812	5.954,19	
28	MERCEDES BENZ	PIA O	ONIBUS	DMN-4627	1	SEDUC-9	O-813	5.954,19	
29	MERCEDES BENZ	SVELTO U	ONIBUS	DMN-4631	1	SEDUC-9	O-825	6.007,85	
30	MERCEDES BENZ	PIA O	ONIBUS	DMN-4633	1	SEDUC-9	O-814	5.954,19	
31	M. BENZ	SPRINTER	PASSAGEIRO	EHE-0183	1	SEDUC-9	O-853	3.334,99	
32	M. BENZ	SPRINTER	PASSAGEIRO	EHE-0184	1	SEDUC-9	O-854	3.219,96	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

33	M.BENZ	MASCA GMID	ONIBUS	EHE-0185	1	SEDUC-9	O-864	6.302,56
34	VOLKSWAGEN	BORA	PASSAGEIRO	EHE-0186	1	SEDUC-9	C-866	1.366,98
35	M.BENZ/MASCA	ROMA 350R	PASSAGEIRO	EHE-0194	1	SEDUC-9	O-879	6.896,97
36	VOLKSWAGEM	NV GOL 1.0	AUTOMOVEL	EHE-0213	1	SEDUC-9	C-872	1.145,41
37	VOLKSWAGEM	NV GOL 1.0	AUTOMOVEL	EHE-0214	1	SEDUC-9	C-873	1.145,41
38	VOLKSWAGEM	NV GOL 1.0	AUTOMOVEL	EHE-0219	1	SEDUC-9	C-874	1.145,41
39	VOLKSWAGEM	NV GOL 1.0	AUTOMOVEL	EHE-0220	1	SEDUC-9	C-875	1.145,41
40	VOLKSWAGEM	KOMBI	CAMIONETA	EHE-0225	1	SEDUC-9	C-876	2.235,97
41	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	CAMINHONETE	EHE-0226	1	SEDUC-9	C-877	1.652,12
42	M.BENZ/MASCA	ROMA 350R	PASSAGEIRO	EHE-0228	1	SEDUC-9	O-880	6.896,97
43	MARCOPOLO	VOLARE	PASSAGEIRO	EOB-0653	1	SEDUC-9	O-919	4.131,86
44	MARCOPOLO	VOLARE	PASSAGEIRO	EOB-0656	1	SEDUC-9	O-920	4.131,86
45	MASCARELLO	GRANMIDI O	PAS/ONIBUS	FIW-3052	1	SEDUC-9	O-998	6.951,07
46	M.BENZ	CAIO APACH	ONIBUS	FOR-5698	1	SEDUC-9	O-948	6.962,73
47	MERCEDES BENZ	CAIO APACH	ONIBUS	FZL-8338	1	SEDUC-9	O-949	6.962,73
48	VOLKSWAGEM	VW/15190	ONIBUS	GAA-4F71	1	SEDUC-9	C-84	6.292,92
49	VOLKSWAGEM	VW/15190	ONIBUS	GAA-6A37	0	SEDUC-9	C-85	6.292,92
50	MASCARELLO	GRANMIDI O	ONIBUS	GIL-3704	1	SEDUC-9	O-999	6.234,59
51	FORD	F 350 G	CAMINHÃO	DBA-5653	1	SEEL-20	A-580	3.294,96
52	MITSUBISHI	L200 TRITON	CAMINHONETE	FCG-8214	1	SEMA-12	C-975	2.950,40
53	VOLKSWAGEN	POLO 1.6	PASSAGEIRO	DMN-4618	1	SEOP-13	C-973	1.187,32
54	VOLKSWAGEN	POLO 1.6	PASSAGEIRO	DMN-4634	1	SEOP-13	C-974	1.187,32
55	IVECO	DAILY35S14	AMBULANCIA	BRQ-6982	1	SESAP-10	A-1014	3.882,54
56	PEUGEOT	PARTNER 1.6	CAMINHONET	DIR-2E01	1	SESAP-10	C-1072	2.572,07
57	IVECO	DAILY35S14	AMBULANCIA	EJL-3182	1	SESAP-10	A-1013	3.882,54
58	VOLKSWAGEN	NV GOL 1.0	AUTOMOVEL	EOB-5001	1	SESAP-10	C-895	1.344,87
59	VOLKSWAGEN	NV GOL 1.0	AUTOMOVEL	EOB-5002	1	SESAP-10	C-896	1.344,87
60	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	FAY-4915	1	SESAP-10	C-995	2.848,78
61	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	FBY-7004	1	SESAP-10	C-992	1.327,70
62	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	FCD-3187	1	SESAP-10	C-986	1.327,70
63	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	FCL-7258	1	SESAP-10	C-988	1.329,43
64	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	FCO-5027	1	SESAP-10	C-982	1.329,43
65	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	FCP-3681	1	SESAP-10	C-989	1.328,91
66	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	FCQ-0521	1	SESAP-10	C-991	1.328,91
67	MERCEDES-BENZ	15SPRINT RONTAN A	AMBULANCIA	FCR-0C67	1	SESAP-10	A-1031	4.082,84
68	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	FDF-7453	1	SESAP-10	C-987	1.328,91



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

69	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	FEB-5651	1	SESAP-10	C-984	1.328,91
70	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	FER-5032	1	SESAP-10	C-985	1.328,91
71	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	FER-5129	1	SESAP-10	C-994	2.848,78
72	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	FGV-1245	1	SESAP-10	C-993	1.328,91
73	YAMAHA	XTZ 250	MOTOCICLETA	FIL-7191	1	SESAP-10	M-976	1.653,77
74	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	FIM-2273	1	SESAP-10	C-983	1.328,91
75	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	FIW-6171	1	SESAP-10	C-990	1.328,91
76	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	FJI-0181	1	SESAP-10	C-996	2.848,78
77	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	GAX-1675	1	SESAP-10	C-970	2.732,41
78	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	GIA-7086	1	SESAP-10	C-969	2.732,41
79	MERCEDES-BENZ	15SPRINT RONTAN A	AMBULANCIA	GIT-6F76	1	SESAP-10	A-1032	4.082,84
80	FORD	F-350 G	CARGA	DBA-5659	1	SETRAN-16	CH586	3.178,32
81	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMOVEL	EOB-0664	1	SETRANSP-17	C-1034	1.315,98
82	RENAULT	KWID	AUTOMOVEL	DKU-0F06	0	PROGEM-6	C-1085	1.307,46
VALOR TOTAL DO LOTE 01								307.439,15

NÚMERO DA OFERTA DE COMPRAS: 855800801002022OC00026 LOTE 02 – SEGURO CONTRA TERCEIROS

ITEM	MARCA	MODELO DO VEÍCULO	CATEGORIA	PLACA	CLASSE BÔNUS	SECRETARIA	PATRIMÔNIO	MÉDIA	CÓDIGO DA BEC
83	VOLKSWAGEN	SANTANA	AUTOMOVEL	DBA-8367	1	GP-1	C-839	R\$ 492,63	174602
84	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	DMN-1484	1	GP-1	C-798	R\$ 485,81	
85	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	DMN-1492	1	GP-1	C-803	R\$ 485,81	
86	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO	BPK-0939	1	SEASP-4	C-1020	R\$ 797,00	
87	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	BSE-5E79	1	SEASP-4	C-1049	R\$ 613,92	
88	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	BWV-8C18	1	SEASP-4	C-1038	R\$ 613,92	
89	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO	CUA-3410	1	SEASP-4	C-1021	R\$ 797,00	
90	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	DMD-9B00	1	SEASP-4	C-1040	R\$ 613,92	
91	RENAULT	SANDERO ZEN16MT	PASSAGEIRO	DRM-9340	1	SEASP-4	C-1018	R\$ 665,06	
92	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	DTE-1J22	1	SEASP-4	C-1039	R\$ 613,92	
93	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	DUJ-6B50	1	SEASP-4	C-1045	R\$ 613,92	
94	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	EEL-1H80	1	SEASP-4	C-1050	R\$ 613,92	
95	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	EFO-5I10	1	SEASP-4	C-1044	R\$ 613,92	
96	FIAT	DUCATO MF	CAMINONETA	EHE-0193	1	SEASP-4	BM894	R\$ 882,41	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

97	FIAT	DUCATO MF	CAMIONETA	EHE-0199	1	SEASP-4	BM893	R\$ 882,41
98	VOLKSWAGEN	KOMBI STD	PASSAGEIROS	EHE-0201	1	SEASP-4	C-897	R\$ 790,08
99	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	EJX-9C38	1	SEASP-4	C-1048	R\$ 613,92
100	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	ETQ-0I18	1	SEASP-4	C-1042	R\$ 613,92
101	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	EVW-5G54	1	SEASP-4	C-1041	R\$ 613,92
102	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	FAC-8512	1	SEASP-4	M-939	R\$ 2.409,60
103	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	FAU-3829	1	SEASP-4	M-950	R\$ 2.409,60
104	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	FAU-6288	1	SEASP-4	M-952	R\$ 2.409,60
105	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	FAX-2399	1	SEASP-10	M-956	R\$ 2.409,60
106	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	PASSAGEIRO	FBE-2763	1	SEASP-4	C-924	R\$ 591,66
107	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	AUTOMOVEL	FBO-9126	1	SEASP-4	C-923	R\$ 591,66
108	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	FIG-6207	1	SEASP-10	M-957	R\$ 2.409,60
109	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	FIL-1711	1	SEASP-10	M-955	R\$ 2.409,60
110	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	FOJ-9025	1	SEASP-4	M-954	R\$ 2.409,60
111	M.BENZ COMIL	LO 916 EUR	ADAPTADO BASE MOV	FOS-2401	1	SEASP-4	BM922	R\$ 1.290,23
112	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	FOT-8915	1	SEASP-4	M-953	R\$ 2.409,60
113	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	FPU-6672	1	SEASP-4	M-940	R\$ 2.409,60
114	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	FUC-3021	1	SEASP-4	M-951	R\$ 2.409,60
115	VOLKSWAGEN	AMAROK	CAMINHONETE	FYR-3597	1	SEASP-4	C-959	R\$ 929,72
116	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO	GAY-9665	1	SEASP-4	C-1022	R\$ 797,00
117	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO	GDU-9875	1	SEASP-4	C-1019	R\$ 797,00
118	HONDA	CG FAN 125	MOTOCICLO	EHM-1020	1	SEMA-12	M-841	R\$ 2.350,84
119	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMOVEL	EOB-0667	1	SEMA-12	C-1035	R\$ 559,99
120	FORD	F-4000 G	CAMINHAO	DBA-8366	1	SEASP-10	CH708	R\$ 984,36
121	VW	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	DBA-8419	1	SEASP-10	C-745	R\$ 512,24
122	VOLKSWAGEN	KOMBI	PASSAGEIRO	DBA-8423	1	SEASP-10	C-856	R\$ 762,72
123	VOLKSWAGEN	N. GOL 1.0	PASSAGEIRO	DBA-8433	1	SEASP-10	C-861	R\$ 514,43
124	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	DMN-1483	0	SEASP-10	C-797	R\$ 485,81
125	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	DMN-1496	1	SEASP-10	C-806	R\$ 485,81
126	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	DMN-4595	1	SEASP-10	C-815	R\$ 511,42
127	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	AUTOMOVEL	EOB-0652	1	SEASP-10	C-911	R\$ 579,60
128	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	EOB-0685	1	SEASP-10	C-892	R\$ 547,59
129	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	EOB-5024	1	SEASP-10	C-912	R\$ 790,08
130	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	EOB-5025	1	SEASP-10	C-913	R\$ 790,08
131	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	EOB-5026	1	SEASP-10	C-914	R\$ 790,08



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

132	MERCEDES BENZ	SPRINTER 515 CDI	CONSULTORIO MOVEL	FCX-2916	1	SESAP-10	CH963	R\$ 1.110,91
133	MASCARELLO	GRANMINI	MICROONIBUS	FXI-9213	1	SESAP-10	O-960	R\$ 1.448,27
134	IVECO	DAILY 35S14HDCD	ABER C DUP	BKU-9149	1	SESURB-15	C-1028	R\$ 1.554,59
135	FORD	CARGO 815	CAMINHAO	BNZ-6935	1	SESURB-15	CH432	R\$ 952,10
136	RENAULT	SANDERO AUTH 10	PASSAGEIRO	BPO-4038	1	SESURB-15	C-1023	R\$ 608,18
137	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	BPQ-8B11	1	SESURB-15	CH1065	R\$ 1.627,00
138	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	BRQ-2E71	1	SESURB-15	CH1053	R\$ 1.599,00
139	RENAULT	SANDERO AUTH 10	PASSAGEIRO	BRY-2968	1	SESURB-15	C-1024	R\$ 608,18
140	IVECO	DAILY	ABER C DUP	BSZ-2792	1	SESURB-15	C-1026	R\$ 1.275,62
141	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	BVT-4E91	1	SESURB-15	CH1054	R\$ 1.599,00
142	IVECO	DAILY 35S14HDCD	CAMINHONETE	BXD-7327	1	SESURB-15	C-1025	R\$ 1.354,59
143	IVECO	DAILY 35S14HDCD	ABER C DUP	BXZ-9873	1	SESURB-15	C-1029	R\$ 1.554,59
144	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	BYI-2B89	1	SESURB-15	CH1055	R\$ 1.599,00
145	IVECO	DAILY	ABER C DUP	BZF-1465	1	SESURB-15	C-1027	R\$ 1.504,02
146	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	BZR-2J03	1	SESURB-15	CH1051	R\$ 1.599,00
147	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	CUK-6G61	1	SESURB-15	CH1052	R\$ 1.599,00
148	FORD	F-12000 16	CAMINHAO	DBA-5644	1	SESURB-15	CH571	R\$ 837,33
149	FORD	F-4000 G	CAMINHAO	DBA-5646	1	SESURB-15	CH573	R\$ 935,64
150	FORD	F-14000 16	CAMINHAO	DBA-8341	1	SESURB-15	CH647	R\$ 892,01
151	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	DBA-8385	1	SESURB-15	C-718	R\$ 479,65
152	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	DBA-8412	1	SESURB-15	C-739	R\$ 479,65
153	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	DBA-8416	1	SESURB-15	C-742	R\$ 479,65
154	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	DFS-1G79	1	SESURB-15	CH1056	R\$ 1.599,00
155	M. BENZ	311 CDI SP	CAMINHAO	DFY-2051	1	SESURB-15	CH630	R\$ 1.065,05
156	FORD	F-4000 G	CAMINHAO	DFY-2054	1	SESURB-15	CH632	R\$ 943,40
157	FORD	CARGO 815	CAMINHAO	DFY-2081	1	SESURB-15	CH633	R\$ 959,78
158	VALTRA	785 4X4	TRACAO	DMN-1521	1	SESURB-15	MQ783	R\$ 661,03
159	VALTRA	785 4X4	TRACAO	DMN-1522	1	SESURB-15	MQ782	R\$ 661,03
160	VOLKSWAGEN	POLO SEDAN	AUTOMOVEL	DMN-1526	1	SESURB-15	C-972	R\$ 547,67
161	VOLKSWAGEN	POLO SEDAN	AUTOMOVEL	DMN-4622	1	SESURB-15	C-971	R\$ 547,67
162	FORD	CARGO 815E	CAMINHAO	DMN-4635	1	SESURB-15	CH847	R\$ 1.115,26
163	VOLKSWAGEN	24.280 CRM	CAMINHAO	EPU-1D81	1	SESURB-15	CH1057	R\$ 1.604,39
164	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	EQJ-2B71	1	SESURB-15	CH1071	R\$ 1.627,00
165	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	FAT-1894	1	SESURB-15	CH944	R\$ 1.313,50
166	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	FAY-3603	1	SESURB-15	CH941	R\$ 1.313,50



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

167	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	FDB-1598	1	SESURB-15	CH945	R\$ 1.313,50
168	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	FEK-8366	1	SESURB-15	CH943	R\$ 1.313,50
169	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	FEN-3118	1	SESURB-15	CH942	R\$ 1.313,50
170	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	FFJ-5C51	1	SESURB-15	CH1064	R\$ 1.627,00
171	VOLKSWAGEN	17.190 CRM 4X2 ROB	CAMINHAO	FNB-1B51	1	SESURB-15	CH1058	R\$ 1.445,34
172	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	FON-6J11	1	SESURB-15	CH1070	R\$ 1.627,00
173	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	FPK-6B51	1	SESURB-15	CH1060	R\$ 1.627,00
174	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	FQI-5E11	1	SESURB-15	CH1062	R\$ 1.627,00
175	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	FSW-2F03	1	SESURB-15	CH946	R\$ 1.313,50
176	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	FUM-2781	1	SESURB-15	CH947	R\$ 1.313,50
177	FORD	CARGO 1319	CARGA	FUS-2036	1	SESURB-15	CH958	R\$ 1.172,98
178	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	FVY-7A31	1	SESURB-15	CH1068	R\$ 1.627,00
179	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	FXD-5A01	1	SESURB-15	CH1061	R\$ 1.627,00
180	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	FXE-3H91	1	SESURB-15	CH1067	R\$ 1.627,00
181	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	FYQ-2J81	1	SESURB-15	CH1069	R\$ 1.627,00
182	FORD	CARGO 1519	CARGA	GAB-5402	1	SESURB-15	CH968	R\$ 1.163,84
183	FORD	CARGO 1519	CARGA	GCC-3072	1	SESURB-15	CH966	R\$ 1.163,84
184	FORD	CARGO 1519	CARGA	GDU-7695	1	SESURB-15	CH967	R\$ 1.163,84
185	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	GEU-3F31	1	SESURB-15	CH1066	R\$ 1.627,00
186	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	GHH-7G41	1	SESURB-15	CH1063	R\$ 1.627,00
187	VOLKSWAGEN	24.280 CRM 6X2	CAMINHAO	GHZ-7D11	1	SESURB-15	CH1059	R\$ 1.597,39
188	FORD	CARGO 1519	CARGA	GJJ-1138	1	SESURB-15	CH965	R\$ 1.163,84
189	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	DMN-1495	1	SEURB-11	C-805	R\$ 485,81
190	HONDA	CG FAN 125	MOTOCICLO	EHM-1018	1	SEURB-11	M-843	R\$ 2.348,66
191	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMOVEL	EOB-0655	1	SEURB-11	C-1033	R\$ 559,99
192	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMOVEL	EOB-0670	1	SEURB-11	C-1036	R\$ 559,99
VALOR TOTAL DO LOTE 02								R\$ 127.494,13

Critério de Julgamento: MENOR VALOR POR LOTE



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

Prazo de Vigência do Contrato: O contrato a ser firmado entre a Prefeitura e o licitante vencedor do certame terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo de Prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO: O prazo de vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão desta pela contratada, podendo ainda ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 meses, havendo interesse das partes.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

- a) Elaborar apólice condizente com as exigências do Edital para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento;
- b) Cumprir com os prazos e condições previstos no Edital;
- c) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- d) Comunicar ao Departamento de Patrimônio, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem as providências previstas no prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas;
- e) Manter-se, durante a vigência da apólice, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro;
- g) Manter preposto, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá ao Departamento de Patrimônio:

- a) Acionar a **CONTRATADA** na hipótese de sinistro;
- b) Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro;
- c) Atuar como representante do **CONTRATANTE** na fiscalização dos serviços contratados;
- d) O recebimento e guarda da Apólice de Seguro caberá ao Departamento de Patrimônio.



ANEXO II - DECLARAÇÕES

ANEXO II.1

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.5.1. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

_____ (nome completo), representante legal da empresa _____
(denominação), interessada em participar do Pregão Eletrônico nº 018/2022, Processo n.º 15.340/2021,
do _____ (órgão licitante), DECLARA, sob as penas da Lei, que:

(a) a empresa acima descrita encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho no que se refere à observância do disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal;

(b) atende todos os requisitos de Habilitação, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma, não possui impedimento legal para licitar ou contratar com a Administração.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO II.2

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

(em papel timbrado da licitante)

ATENÇÃO: ESTA DECLARAÇÃO DEVE SER APRESENTADA APENAS POR LICITANTES QUE SEJAM ME/EPP, NOS TERMOS DO ITEM 4.1.5.2. DO EDITAL.

DECLARO, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa _____ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ _____ é Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 alterada pela Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014, cujos termos declaro conhecer na íntegra, bem como inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação, comprometendo-se ainda, a informar caso deixe de ser enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, nos termos da lei, estando apta, portanto, a participar do procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 018/2022, realizado pelo Município da Estância Balneária de Praia Grande.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO II.3

DECLARAÇÃO DE PARENTESCO

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.5.3. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que:

- 1) Não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- 2) Não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, e por afinidade, até o segundo grau, de servidores ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



ANEXO II.4

DECLARAÇÃO DE CERTIFICAÇÃO E DE ATENDIMENTO À LEGISLAÇÃO VIGENTE

MODELO A QUE SE REFERE O ITEM 4.1.5.4. E 4.1.5.5. DO EDITAL

(em papel timbrado da licitante)

(nome da empresa) _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,
por intermédio de seu representante da empresa legal o (a) Sr. (a) _____,
portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____,
DECLARA que:

- 1) **Possui Certificado da SUSEP – Superintendência de Seguros Privados, consoante ao subitem 4.1.5.4 do edital.**
- 2) **Declara expressamente que os seguros obedecerão rigorosamente a legislação vigente, consoante ao subitem 4.1.5.5 do edital.**

(Local e data).

(Nome/assinatura do representante legal)

(Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante)



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

ANEXO III – PLANILHA PROPOSTA

LOTE 01 – SEGURO TOTAL NÚMERO DA OFERTA DE COMPRAS: 855800801002022OC00026									
ITEM	MARCA	MODELO DO VEÍCULO	CATEGORIA	PLACA	CLASSE BÔNUS	SECRETARIA	PATRIMÔNIO	VALOR UNITÁRIO	CÓDIGO DA BEC
1	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMOVEL	EOB-0G58	1	SEAD-5	C-1037		174599
2	M. BENZ	O-400 R	ONIBUS	CDZ-3429	1	SEAS-8	O-361		
3	M. BENZ	MPOLO SENIOR ON	ONIBUS	CSK-7G02	0	SEAS-8	O-1074		
4	FORD	F 350 G	CAMINHAO	DMN-4626	1	SEAS-8	A-818		
5	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	PASSAGEIRO	EHE-0206	1	SEAS-8	C-883		
6	MASCARELLO	GRANMINI O	ONIBUS	EHE-0224	1	SEAS-8	O-890		
7	MASCARELLO	GRANMIDI O	ONIBUS	EHE-0230	1	SEAS-8	O-891		
8	VOLKSWAGEN	KOMBI	TERRESTRE	EOB-0654	1	SEAS-8	C-916		
9	IVECO	DAILY 30S13CS	CAMINHONETE	GAO-3A15	0	SEAS-8	C-1073		
10	IVECO	DAILY CITY 30-130CS	CAMINHONETE	CFZ-2J37	0	SEAS-8	C-1084		
11	MASCARELLO	GRANMIDI	ONIBUS	BIT-4457	1	SEDUC-9	O-1005		
12	MERCEDES BENZ	MASCA ROMA R	ONIBUS	BJK-9836	1	SEDUC-9	O-1030		
13	M.BENZ	GRANMICROO	ONIBUS	BKB-1841	1	SEDUC-9	O-1003		
14	M. BENZ	312D SPRIN	MICROONIBUS	BNZ-6934	1	SEDUC-9	O-429		
15	FORD	F-12000	CAMINHAO	BNZ-7064	1	SEDUC-9	CH562		
16	FORD	F-4000 G	CAMINHAO	BNZ-7065	1	SEDUC-9	CH564		
17	M.BENZ	GRANMICROO	ONIBUS	BOT-3167	1	SEDUC-9	O-1004		
18	M.BENZ	GRANMIDI O	ONIBUS	BYI-9962	1	SEDUC-9	O-1006		
19	MERCEDES B	CAIO APACH	ONIBUS	DBA-5700	1	SEDUC-9	O-628		
20	MERCEDEZ-BENZ	APACHE A	ONIBUS	DBA-8347	1	SEDUC-9	O-657		
21	MERCEDES B	CAIO APACH	ONIBUS	DFY-1952	1	SEDUC-9	O-629		
22	MERCEDES BENZ	OF 1722 M	ONIBUS	DMN-1516	1	SEDUC-9	O-784		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

23	MERCEDES BENZ	OF 1722 M	ONIBUS	DMN-1523	1	SEDUC-9	O-785	
24	FORD	2422 E	CAMINHAO	DMN-1524	1	SEDUC-9	C-807	
25	MERCEDES BENZ	PIA O	ONIBUS	DMN-4596	1	SEDUC-9	O-810	
26	MERCEDES BENZ	PIA O	ONIBUS	DMN-4615	1	SEDUC-9	O-811	
27	MERCEDES BENZ	PIA O	ONIBUS	DMN-4621	1	SEDUC-9	O-812	
28	MERCEDES BENZ	PIA O	ONIBUS	DMN-4627	1	SEDUC-9	O-813	
29	MERCEDES BENZ	SVELTO U	ONIBUS	DMN-4631	1	SEDUC-9	O-825	
30	MERCEDES BENZ	PIA O	ONIBUS	DMN-4633	1	SEDUC-9	O-814	
31	M. BENZ	SPRINTER	PASSAGEIRO	EHE-0183	1	SEDUC-9	O-853	
32	M. BENZ	SPRINTER	PASSAGEIRO	EHE-0184	1	SEDUC-9	O-854	
33	M.BENZ	MASCA GMID	ONIBUS	EHE-0185	1	SEDUC-9	O-864	
34	VOLKSWAGEN	BORA	PASSAGEIRO	EHE-0186	1	SEDUC-9	C-866	
35	M.BENZ/MASCA	ROMA 350R	PASSAGEIRO	EHE-0194	1	SEDUC-9	O-879	
36	VOLKSWAGEM	NV GOL 1.0	AUTOMOVEL	EHE-0213	1	SEDUC-9	C-872	
37	VOLKSWAGEM	NV GOL 1.0	AUTOMOVEL	EHE-0214	1	SEDUC-9	C-873	
38	VOLKSWAGEM	NV GOL 1.0	AUTOMOVEL	EHE-0219	1	SEDUC-9	C-874	
39	VOLKSWAGEM	NV GOL 1.0	AUTOMOVEL	EHE-0220	1	SEDUC-9	C-875	
40	VOLKSWAGEM	KOMBI	CAMIONETA	EHE-0225	1	SEDUC-9	C-876	
41	VOLKSWAGEM	SAVEIRO	CAMINHONETE	EHE-0226	1	SEDUC-9	C-877	
42	M.BENZ/MASCA	ROMA 350R	PASSAGEIRO	EHE-0228	1	SEDUC-9	O-880	
43	MARCOPOLO	VOLARE	PASSAGEIRO	EOB-0653	1	SEDUC-9	O-919	
44	MARCOPOLO	VOLARE	PASSAGEIRO	EOB-0656	1	SEDUC-9	O-920	
45	MASCARELLO	GRANMIDI O	PAS/ONIBUS	FIW-3052	1	SEDUC-9	O-998	
46	M.BENZ	CAIO APACH	ONIBUS	FOR-5698	1	SEDUC-9	O-948	
47	MERCEDES BENZ	CAIO APACH	ONIBUS	FZL-8338	1	SEDUC-9	O-949	
48	VOLKSWAGEM	VW/15190	ONIBUS	GAA-4F71	1	SEDUC-9	C-84	
49	VOLKSWAGEM	VW/15190	ONIBUS	GAA-6A37	0	SEDUC-9	C-85	
50	MASCARELLO	GRANMIDI O	ONIBUS	GIL-3704	1	SEDUC-9	O-999	
51	FORD	F 350 G	CAMINHÃO	DBA-5653	1	SEEL-20	A-580	
52	MITSUBISHI	L200 TRITON	CAMINHONETE	FCG-8214	1	SEMA-12	C-975	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

53	VOLKSWAGEN	POLO 1.6	PASSAGEIRO	DMN-4618	1	SEOP-13	C-973	
54	VOLKSWAGEN	POLO 1.6	PASSAGEIRO	DMN-4634	1	SEOP-13	C-974	
55	IVECO	DAILY35S14	AMBULANCIA	BRQ-6982	1	SESAP-10	A-1014	
56	PEUGEOT	PARTNER 1.6	CAMINHONET	DIR-2E01	1	SESAP-10	C-1072	
57	IVECO	DAILY35S14	AMBULANCIA	EJL-3182	1	SESAP-10	A-1013	
58	VOLKSWAGEN	NV GOL 1.0	AUTOMOVEL	EOB-5001	1	SESAP-10	C-895	
59	VOLKSWAGEN	NV GOL 1.0	AUTOMOVEL	EOB-5002	1	SESAP-10	C-896	
60	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	FAY-4915	1	SESAP-10	C-995	
61	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	FBY-7004	1	SESAP-10	C-992	
62	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	FCD-3187	1	SESAP-10	C-986	
63	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	FCL-7258	1	SESAP-10	C-988	
64	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	FCO-5027	1	SESAP-10	C-982	
65	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	FCP-3681	1	SESAP-10	C-989	
66	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	FCQ-0521	1	SESAP-10	C-991	
67	MERCEDES-BENZ	15SPRINT RONTAN A	AMBULANCIA	FCR-0C67	1	SESAP-10	A-1031	
68	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	FDF-7453	1	SESAP-10	C-987	
69	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	FEB-5651	1	SESAP-10	C-984	
70	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	FER-5032	1	SESAP-10	C-985	
71	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	FER-5129	1	SESAP-10	C-994	
72	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	FGV-1245	1	SESAP-10	C-993	
73	YAMAHA	XTZ 250	MOTOCICLETA	FIL-7191	1	SESAP-10	M-976	
74	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	FIM-2273	1	SESAP-10	C-983	
75	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	FIW-6171	1	SESAP-10	C-990	
76	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	FJI-0181	1	SESAP-10	C-996	
77	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	GAX-1675	1	SESAP-10	C-970	
78	VOLKSWAGEN	AMAROK CD	CAMINHONETE	GIA-7086	1	SESAP-10	C-969	
79	MERCEDES-BENZ	15SPRINT RONTAN A	AMBULANCIA	GIT-6F76	1	SESAP-10	A-1032	
80	FORD	F-350 G	CARGA	DBA-5659	1	SETRAN-16	CH586	
81	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMOVEL	EOB-0664	1	SETRANSP-17	C-1034	
82	RENAULT	KWID	AUTOMOVEL	DKU-0F06	0	PROGEM-6	C-1085	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

VALOR TOTAL DO LOTE 01

R\$

LOTE 02 – SEGURO CONTRA TERCEIROS
Número da Oferta de Compras: 8558008010020220C00026

ITEM	MARCA	MODELO DO VEÍCULO	CATEGORIA	PLACA	CLASSE BÔNUS	SECRETARIA	PATRIMÔNIO	VALOR UNITÁRIO	CÓDIGO DA BEC
83	VOLKSWAGEN	SANTANA	AUTOMOVEL	DBA-8367	1	GP-1	C-839		174602
84	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	DMN-1484	1	GP-1	C-798		
85	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	DMN-1492	1	GP-1	C-803		
86	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO	BPK-0939	1	SEASP-4	C-1020		
87	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	BSE-5E79	1	SEASP-4	C-1049		
88	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	BWV-8C18	1	SEASP-4	C-1038		
89	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO	CUA-3410	1	SEASP-4	C-1021		
90	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	DMD-9B00	1	SEASP-4	C-1040		
91	RENAULT	SANDERO ZEN16MT	PASSAGEIRO	DRM-9340	1	SEASP-4	C-1018		
92	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	DTE-1J22	1	SEASP-4	C-1039		
93	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	DUJ-6B50	1	SEASP-4	C-1045		
94	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	EEL-1H80	1	SEASP-4	C-1050		
95	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	EFO-5I10	1	SEASP-4	C-1044		
96	FIAT	DUCATO MF	CAMIONETA	EHE-0193	1	SEASP-4	BM894		
97	FIAT	DUCATO MF	CAMIONETA	EHE-0199	1	SEASP-4	BM893		
98	VOLKSWAGEN	KOMBI STD	PASSAGEIROS	EHE-0201	1	SEASP-4	C-897		
99	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	EJX-9C38	1	SEASP-4	C-1048		
100	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	ETQ-0I18	1	SEASP-4	C-1042		
101	FIAT	UNO ATTRACTIVE 1.0	AUTOMOVEL	EVW-5G54	1	SEASP-4	C-1041		
102	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	FAC-8512	1	SEASP-4	M-939		
103	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	FAU-3829	1	SEASP-4	M-950		



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

104	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	FAU-6288	1	SEASP-4	M-952	
105	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	FAX-2399	1	SEASP-10	M-956	
106	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	PASSAGEIRO	FBE-2763	1	SEASP-4	C-924	
107	VOLKSWAGEN	VOYAGE 1.6	AUTOMOVEL	FBO-9126	1	SEASP-4	C-923	
108	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	FIG-6207	1	SEASP-10	M-957	
109	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	FIL-1711	1	SEASP-10	M-955	
110	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	FOJ-9025	1	SEASP-4	M-954	
111	M.BENZ COMIL	LO 916 EUR	ADAPTADO BASE MOV	FOS-2401	1	SEASP-4	BM922	
112	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	FOT-8915	1	SEASP-4	M-953	
113	HONDA	XRE 300	MOTOCICLETA	FPU-6672	1	SEASP-4	M-940	
114	HONDA	XRE 300	PASSAGEIRO	FUC-3021	1	SEASP-4	M-951	
115	VOLKSWAGEN	AMAROK	CAMINHONETE	FYR-3597	1	SEASP-4	C-959	
116	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO	GAY-9665	1	SEASP-4	C-1022	
117	RENAULT	DUSTER EXP16 SCE	MISTO	GDU-9875	1	SEASP-4	C-1019	
118	HONDA	CG FAN 125	MOTOCICLO	EHM-1020	1	SEMA-12	M-841	
119	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMOVEL	EOB-0667	1	SEMA-12	C-1035	
120	FORD	F-4000 G	CAMINHAO	DBA-8366	1	SEASP-10	CH708	
121	VW	PARATI 1.6	AUTOMOVEL	DBA-8419	1	SEASP-10	C-745	
122	VOLKSWAGEN	KOMBI	PASSAGEIRO	DBA-8423	1	SEASP-10	C-856	
123	VOLKSWAGEN	N. GOL 1.0	PASSAGEIRO	DBA-8433	1	SEASP-10	C-861	
124	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	DMN-1483	0	SEASP-10	C-797	
125	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	DMN-1496	1	SEASP-10	C-806	
126	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	DMN-4595	1	SEASP-10	C-815	
127	VOLKSWAGEN	SPACEFOX	AUTOMOVEL	EOB-0652	1	SEASP-10	C-911	
128	VOLKSWAGEN	NOVO GOL	AUTOMOVEL	EOB-0685	1	SEASP-10	C-892	
129	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	EOB-5024	1	SEASP-10	C-912	
130	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	EOB-5025	1	SEASP-10	C-913	
131	VOLKSWAGEN	KOMBI	MISTO	EOB-5026	1	SEASP-10	C-914	
132	MERCEDES BENZ	SPRINTER 515 CDI	CONSULTORIO MOVEL	FCX-2916	1	SEASP-10	CH963	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

133	MASCARELLO	GRANMINI	MICROONIBUS	FXI-9213	1	SESA-10	O-960	
134	IVECO	DAILY 35S14HDCD	ABER C DUP	BKU-9149	1	SESURB-15	C-1028	
135	FORD	CARGO 815	CAMINHAO	BNZ-6935	1	SESURB-15	CH432	
136	RENAULT	SANDERO AUTH 10	PASSAGEIRO	BPO-4038	1	SESURB-15	C-1023	
137	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	BPQ-8B11	1	SESURB-15	CH1065	
138	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	BRQ-2E71	1	SESURB-15	CH1053	
139	RENAULT	SANDERO AUTH 10	PASSAGEIRO	BRY-2968	1	SESURB-15	C-1024	
140	IVECO	DAILY	ABER C DUP	BSZ-2792	1	SESURB-15	C-1026	
141	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	BVT-4E91	1	SESURB-15	CH1054	
142	IVECO	DAILY 35S14HDCD	CAMINHONETE	BXD-7327	1	SESURB-15	C-1025	
143	IVECO	DAILY 35S14HDCD	ABER C DUP	BXZ-9873	1	SESURB-15	C-1029	
144	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	BYI-2B89	1	SESURB-15	CH1055	
145	IVECO	DAILY	ABER C DUP	BZF-1465	1	SESURB-15	C-1027	
146	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	BZR-2J03	1	SESURB-15	CH1051	
147	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	CUK-6G61	1	SESURB-15	CH1052	
148	FORD	F-12000 16	CAMINHAO	DBA-5644	1	SESURB-15	CH571	
149	FORD	F-4000 G	CAMINHAO	DBA-5646	1	SESURB-15	CH573	
150	FORD	F-14000 16	CAMINHAO	DBA-8341	1	SESURB-15	CH647	
151	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	DBA-8385	1	SESURB-15	C-718	
152	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	DBA-8412	1	SESURB-15	C-739	
153	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	DBA-8416	1	SESURB-15	C-742	
154	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	DFS-1G79	1	SESURB-15	CH1056	
155	M. BENZ	311 CDI SP	CAMINHAO	DFY-2051	1	SESURB-15	CH630	
156	FORD	F-4000 G	CAMINHAO	DFY-2054	1	SESURB-15	CH632	
157	FORD	CARGO 815	CAMINHAO	DFY-2081	1	SESURB-15	CH633	
158	VALTRA	785 4X4	TRACAO	DMN-1521	1	SESURB-15	MQ783	
159	VALTRA	785 4X4	TRACAO	DMN-1522	1	SESURB-15	MQ782	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

160	VOLKSWAGEN	POLO SEDAN	AUTOMOVEL	DMN-1526	1	SESURB-15	C-972	
161	VOLKSWAGEN	POLO SEDAN	AUTOMOVEL	DMN-4622	1	SESURB-15	C-971	
162	FORD	CARGO 815E	CAMINHAO	DMN-4635	1	SESURB-15	CH847	
163	VOLKSWAGEN	24.280 CRM	CAMINHAO	EPU-1D81	1	SESURB-15	CH1057	
164	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	EQJ-2B71	1	SESURB-15	CH1071	
165	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	FAT-1894	1	SESURB-15	CH944	
166	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	FAY-3603	1	SESURB-15	CH941	
167	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	FDB-1598	1	SESURB-15	CH945	
168	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	FEK-8366	1	SESURB-15	CH943	
169	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	FEN-3118	1	SESURB-15	CH942	
170	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	FFJ-5C51	1	SESURB-15	CH1064	
171	VOLKSWAGEN	17.190 CRM 4X2 ROB	CAMINHAO	FNB-1B51	1	SESURB-15	CH1058	
172	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	FON-6J11	1	SESURB-15	CH1070	
173	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	FPK-6B51	1	SESURB-15	CH1060	
174	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	FQI-5E11	1	SESURB-15	CH1062	
175	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	FSW-2F03	1	SESURB-15	CH946	
176	FORD	CARGO 816	CAMINHAO	FUM-2781	1	SESURB-15	CH947	
177	FORD	CARGO 1319	CARGA	FUS-2036	1	SESURB-15	CH958	
178	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	FVY-7A31	1	SESURB-15	CH1068	
179	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	FXD-5A01	1	SESURB-15	CH1061	
180	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	FXE-3H91	1	SESURB-15	CH1067	
181	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	FYQ-2J81	1	SESURB-15	CH1069	
182	FORD	CARGO 1519	CARGA	GAB-5402	1	SESURB-15	CH968	
183	FORD	CARGO 1519	CARGA	GCC-3072	1	SESURB-15	CH966	



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

184	FORD	CARGO 1519	CARGA	GDU-7695	1	SESURB-15	CH967	
185	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	GEU-3F31	1	SESURB-15	CH1066	
186	VOLKSWAGEN	9.170 DRC 4X2	CAMINHAO	GHH-7G41	1	SESURB-15	CH1063	
187	VOLKSWAGEN	24.280 CRM 6X2	CAMINHAO	GHZ-7D11	1	SESURB-15	CH1059	
188	FORD	CARGO 1519	CARGA	GJJ-1138	1	SESURB-15	CH965	
189	VOLKSWAGEN	GOL 1.0	AUTOMOVEL	DMN-1495	1	SEURB-11	C-805	
190	HONDA	CG FAN 125	MOTOCICLO	EHM-1018	1	SEURB-11	M-843	
191	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMOVEL	EOB-0655	1	SEURB-11	C-1033	
192	VOLKSWAGEN	NOVO GOL 1.6 CITY	AUTOMOVEL	EOB-0670	1	SEURB-11	C-1036	
VALOR TOTAL DO LOTE 02								R\$

Praia Grande, _____, _____ de 2022.

Razão Social da empresa proponente
CNPJ:

Assinatura do representante legal e carimbo da empresa
Cargo:
Carteira de identidade nº:
CPF: _____

O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da sua apresentação, ficando suspenso em caso de recurso administrativo ou judicial.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

- Os licitantes ficam cientes de que, para efeito de processamento da licitação em ambiente eletrônico, foi adotado o item BEC mais semelhante ao descrito no Termo de Referência. Havendo divergência entre a descrição do objeto, especificações técnicas, unidade de medida e outras informações existentes neste Edital e a utilizada pelo Sistema BEC, deve prevalecer o estabelecido no Edital e seus anexos.
- A licitante deve atentar para a descrição do objeto constante do edital e seus anexos e não do item da BEC.

**ANEXO IV – MINUTA DE CONTRATO****CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE E A EMPRESA**

Na Divisão de Expediente Administrativo, da Secretaria de Administração, do **MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 46.177.531/0001-55, localizada à Avenida Presidente Kennedy, nº 9.000 - Vila Mirim, Praia Grande/SP, onde se achava(m) o(s) senhor(es) **ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO**, responsável pela Secretaria de Administração, por atribuição conferida através do inciso XXI do artigo 23; **ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS**, Secretário Chefe do Gabinete da Prefeita, por atribuição conferida através do inciso XI do artigo 5º; **MAURICIO VIEIRA IZUMI**, titular da Secretaria de Assuntos de Segurança Pública, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 20; **EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES**, titular da Procuradoria Geral do Município, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 26; **JOSÉ CARLOS DE SOUZA**, titular da Secretaria de Assistência Social, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 32; **MARIA APARECIDA CUBILIA**, titular da Secretaria de Educação, por atribuição conferida através do inciso XXXIII do artigo 35; **JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA**, responsável pela Secretaria de Saúde Pública, por atribuição conferida através do inciso XIX do artigo 38; **LUÍS FERNANDO FÉLIX DE PAULA**, titular da Secretaria de Urbanismo, por atribuição conferida através do inciso VII do artigo 41; **PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS**, responsável pela Secretaria de Meio Ambiente, por atribuição conferida através do inciso IV do artigo 44; **ELOISA OJEA GOMES TAVARES**, titular da Secretaria de Obras Públicas, por atribuição conferida através do inciso VI do artigo 47; **SORAIA M. MILAN**, titular da Secretaria de Serviços Urbanos, por atribuição conferida através do inciso XII do artigo 53; **JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO**, titular da Secretaria de Trânsito, por atribuição conferida através do inciso XXXI do artigo 56; **LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ**, titular da Secretaria de Transportes, por atribuição conferida através do inciso VI do artigo 59; e **RODRIGO SANTANA**, titular da Secretaria de Esporte e Lazer, por atribuição conferida através do inciso XXVI do artigo 68, referente à Lei Complementar nº 714/2015 e suas alterações posteriores, neste ato representando esta Municipalidade, doravante simplesmente denominada **CONTRATANTE**, e a empresa _____, CNPJ sob nº _____, com sede na _____, nº _____, _____ - SP, representada na forma de seu estatuto/contrato social pelo Senhor _____, RG nº _____, CPF nº _____, na qualidade de vencedora do Pregão Eletrônico nº 018/2022, no Processo Administrativo nº 15.340/2021, nos termos das Leis Federais nº 10.520/2002 e nº 8.666/1993 e alterações, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, firmam o presente contrato, mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO E REGIME DE EXECUÇÃO

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE SEGURO PARA VEÍCULOS DA FROTA MUNICIPAL**, conforme especificações constantes no Termo de Referência - **ANEXO I** do Edital.

1.1.1. LOTE 01 – COBERTURA TOTAL

Casco-Colisão, Incêndio, Roubo e Furto = 100% TABELA FIPE

Danos materiais – R\$ 100.000,00

Danos pessoais – R\$ 100.000,00

APP Morte – R\$ 25.000,00

APP Invalidez – R\$ 25.000,00

1.1.2. LOTE 2 – COBERTURA CONTRA TERCEIROS



Danos materiais – R\$ 75.000,00

Danos pessoais – R\$ 75.000,00

1.1.3. CLASSE DE BÔNUS – 0 e 01

PARÁGRAFO SEGUNDO – Consideram-se partes integrantes do presente contrato, os seguintes documentos:

- a) Edital do Pregão Eletrônico nº 018/2022 e seus Anexos;
- b) Proposta de ____ de ____ de 2.022, apresentada pela **CONTRATADA**;
- c) Ata da sessão do Pregão Eletrônico nº 018/2022;
- d) Apólice de Seguro.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A execução do serviço será feita sob regime de empreitada por MENOR VALOR POR LOTE.

PARÁGRAFO QUARTO - O valor total estimado do presente contrato é de R\$ ____.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA CONTRATUAL - O contrato a ser firmado entre a **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA** terá validade de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificado, por iguais e sucessivos períodos, com vista a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, mediante Termo de Prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e demais normas complementares.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação pelos seguintes motivos:

- a) Alteração nos projetos ou especificações da **CONTRATANTE**;
- b) Superveniência de fato excepcional e imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;
- c) Interrupção do contrato ou diminuição do ritmo de execução por ordem e no interesse da **CONTRATANTE**;
- d) Aumento de quantidades inicialmente previstas no contrato; e
- e) Omissão ou atraso de providência a cargo da **CONTRATANTE** de que resulte direto impedimento ou retardamento à execução do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A data de assinatura do contrato servirá para eventual reajuste, que somente poderá ser concedido após 12 (doze) meses do período contratual, tendo como indexador o IPCA/IBGE, vigente a época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado “pro-rata die”.

PARÁGRAFO TERCEIRO – DOS ACRÉSCIMOS – Os acréscimos ou reduções de serviços que vierem a ser determinados à **CONTRATADA**, não poderão ultrapassar a 25% (vinte e cinco por cento) do valor do contrato. Os acréscimos oriundos do contrato somente poderão ser executados mediante prévio aditamento contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E RECEBIMENTO

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de vigência da apólice de seguro será de 12 (doze) meses contados a partir da data de emissão desta pela contratada, podendo ainda ser prorrogado por iguais períodos, até o máximo de 60 meses, havendo interesse das partes.



PARÁGRAFO SEGUNDO - Fica obrigada a efetuar a entrega da Apólice de Seguro no prazo de 07 (sete) dias úteis, a contar da data da publicação do extrato do contrato, sendo a data da emissão da Apólice de Seguro a mesma da assinatura do contrato.

PARÁGRAFO TERCEIRO - As condições gerais da apólice não poderão restringir as coberturas previstas no Edital.

PARÁGRAFO QUARTO - O cumprimento das obrigações constantes da apólice de seguros será acompanhado e fiscalizado, em todos os seus termos, pelo Departamento de Patrimônio.

PARÁGRAFO QUINTO - A Contratada deverá manter preposto, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) Elaborar apólice condizente com as exigências do Edital para que não haja conflito de disposições, o que ocorrendo, prevalecerá o disposto neste instrumento;
- b) Cumprir com os prazos e condições previstos no Edital;
- c) Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes da execução do objeto contratado, responsabilizando-se por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor;
- d) Comunicar ao Departamento de Patrimônio, com antecedência razoável, os motivos de ordem técnica que impossibilitem as providências previstas no prazo máximo para as indenizações decorrentes de sinistros, o que não afastará a hipótese de aplicação das penalidades previstas;
- e) Manter-se, durante a vigência da apólice, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital;
- f) Fornecer manual ou documento equivalente, contendo informações relativas ao funcionamento do seguro;
- g) Manter preposto, durante o período de vigência da Apólice, para representá-la sempre que for necessário.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

Caberá ao Departamento de Patrimônio:

- a) Acionar a **CONTRATADA** na hipótese de sinistro;
- b) Comunicar a **CONTRATADA** quaisquer alterações relativas ao objeto do seguro;
- c) Atuar como representante do **CONTRATANTE** na fiscalização dos serviços contratados;
- d) O recebimento e guarda da Apólice de Seguro caberá ao Departamento de Patrimônio.

CLÁUSULA SEXTA - DA FORMA DE PAGAMENTO:



PARÁGRAFO PRIMEIRO: O pagamento do prêmio do seguro será à vista, pela Secretaria de Finanças, no prazo de até 05 (cinco) dias corridos contados da entrega da documentação fiscal, com a indicação do número da conta corrente, devidamente atestada.

- a) Caso o término da contagem aconteça em dias sem expediente bancário, o pagamento ocorrerá no primeiro dia útil imediatamente subsequente;
- b) Havendo divergência ou erro na emissão da apólice, será interrompida a contagem do prazo para fins de pagamento, sendo iniciada nova contagem somente após a regularização da documentação.

PARÁGRAFO SEGUNDO: Não será iniciada a contagem de prazo, caso os documentos apresentados ou outros necessários à contratação contenham incorreções.

PARÁGRAFO TERCEIRO: A contagem do prazo para pagamento considerará dias corridos e terá início e encerramento em dias de expediente no **CONTRATANTE**.

PARÁGRAFO QUARTO: O **CONTRATANTE** responsabilizar-se-á pelo pagamento do prêmio na forma ajustada e pelos demais encargos assumidos na contratação e os que lhe são atribuídos segundo a legislação vigente.

PARÁGRAFO QUINTO: Não haverá atualizações ou compensações financeiras a qualquer título ou hipótese.

PARÁGRAFO SEXTO: Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível a contratada, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA – IBGE vigente à época ou outra que legalmente o substitua ou representa, calculado *pro rata die*.

PARÁGRAFO SÉTIMO: A franquia será paga pela **CONTRATANTE**, exclusivamente, à **CONTRATADA**, afastando-se a possibilidade de pagamentos a terceiros, ainda que conveniados com a licitante vencedora.

CLÁUSULA SÉTIMA– Todos os impostos e despesas decorrentes do serviço, incluindo mão de obra, transporte e materiais, bem como todos os encargos trabalhistas, previdenciários e fiscais, e outras despesas de qualquer natureza que se fizerem indispensáveis ao fornecimento do objeto, serão de responsabilidade da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA OITAVA – É dever da **CONTRATADA** junto à **CONTRATANTE** regularizar, antes da emissão da nota fiscal, qualquer tipo de alteração que sofrer o seu contrato social. Para tanto, deverá comparecer à **SEÇÃO DE CADASTRO DE FORNECEDORES**, localizada no paço municipal, sito Avenida Presidente Kennedy nº 9.000 - 1º andar, munida dos documentos que formalizam a alteração.

PARÁGRAFO ÚNICO – Em caso de não cumprimento da cláusula acima, ficará suspenso o pagamento do objeto do Contrato até a sua respectiva regularização.

CLÁUSULA NONA – Este contrato rege-se pela Lei Federal nº 8.666/1993 e Normas Complementares.

CLÁUSULA DÉCIMA – As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta das DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS Nº



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

SECRETARIA	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA	FONTE
GP-1	01.01.00 /04.122.7003.2060/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEASP	04.02.00/06.181.8003.2367/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAD	05.02.00/04.122.7004.2008/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
PROGEM	06.02.00/04.122.7004.2039/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEAS	08.02.00/08.122.4001.2370/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEDUC	09.02.00/12.367.2006.2043/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
	09.02.00/12.361.2006.2381/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
	09.02.00/12.365.2006.2348/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESAP	10.07.00/10.122.1003.2377/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEURB	11.02.00/15.452.7006.2009/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEMA	12.02.00/18.541.6003.2361/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEOP	13.02.00/15.122.5002.2011/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SESURB	15.02.00/15.452.5005.2086/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SETRAN	16.02.00/15.452.8001.2266/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SETRANSP	17.02.00/26.453.5001.2380/3.3.90.39.00	MUNICIPAL
SEEL	20.02.00/27.812.3001.2405/3.3.90.39.00	MUNICIPAL

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Das Sanções Administrativas

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Comete infração administrativa nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, e do Decreto Municipal nº 3593/2003, a Contratada/Detentora que:

- a) Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência do contrato/termo de ata;
- b) Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- c) Fraudar na execução do contrato/termo de ata;
- d) Comportar-se de modo inidôneo;
- e) Cometer fraude fiscal;
- f) Não manter a proposta.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A Contratada/Detentora que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

- a) Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;
- b) Multa moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;
- c) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;



- d) Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
- e) Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
- f) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Praia Grande/SP pelo prazo de até cinco anos;
- g) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei Federal nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
- c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

PARÁGRAFO QUARTO – A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada/Detentora, observando-se o procedimento previsto nas Leis federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, no Decreto Municipal nº 3593/2003 e subsidiariamente (e no que couber) a Lei Federal nº 9784/1999.

PARÁGRAFO QUINTO – O Município aplicará, no que couber, a Instrução Normativa nº 1/2017 da Secretaria-Geral da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União (nº198) em 16.10.2017.

PARÁGRAFO SEXTO – A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à administração, observado o princípio da proporcionalidade.

PARÁGRAFO SÉTIMO – As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Portal da Transparência e no Egrégio Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO OITAVO – O prazo para pagamento das multas será de 05 (cinco) dias úteis a contar da data de recebimento da cobrança respectiva pela **CONTRATADA**. A critério da **CONTRATANTE** e em sendo possível, o valor devido será descontado da importância que a **CONTRATADA** tenha a receber da **CONTRATANTE**. Não havendo pagamento pela **CONTRATADA**, o valor será inscrito como dívida ativa, sujeitando-se a **CONTRATADA** ao processo executivo.

PARÁGRAFO NONO – Os valores referentes às multas e demais importâncias, quando não ressarcidas pela Contratada/Detentora, serão atualizadas pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo, IPCA-IBGE, vigente à época, ou outro que legalmente o substitua ou represente, calculado pro rata die e acrescido de juros de mora de 6% (seis por cento) ao ano.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA INTERRUPÇÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO:

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O não cumprimento das obrigações assumidas contratualmente ou a ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada pela Lei Federal nº 8.883, de 8 de junho de 1994, autorizam, desde já, a **CONTRATANTE** a rescindir unilateralmente este contrato, independentemente de interpelação judicial, sendo aplicável, ainda, o disposto nos artigos 79 e 80 do mesmo diploma legal.



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

PARÁGRAFO SEGUNDO – O Contrato poderá ainda ser rescindido amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A **CONTRATADA** deve ter pleno conhecimento das disposições constantes deste contrato, bem como de todas as condições gerais, não podendo invocar nenhum desconhecimento, como elemento impeditivo a do perfeito cumprimento do contrato.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os ajustes, suas alterações e rescisão obedecerão a Lei Federal nº 8.666/1993 com as alterações introduzidas pela Lei Federal nº 8.883/1994.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – Fica eleito o foro da Comarca de Praia Grande/SP, para dirimir eventuais controvérsias decorrentes do presente Contrato.

Para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, pactuado, é lavrado o presente CONTRATO em 03 (três) vias de igual forma e teor, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo. Pelo que eu,, digitei, assino e dato. Palácio São Francisco de Assis, Prefeitura da Estância Balneária de Praia Grande, aos de de 2022, ano da emancipação político administrativa.

ESMERALDO VICENTE DOS SANTOS
SECRETÁRIO CHEFE DO GABINETE DA PREFEITA

MAURÍCIO VIEIRA IZUMI
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSUNTOS DE
SEGURANÇA PÚBLICA

ECEDITE DA SILVA CRUZ FILHO
RESP. P/ SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

EDMILSON DE OLIVEIRA MARQUES
PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO

JOSÉ CARLOS DE SOUZA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARIA APARECIDA CUBILIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

JOSÉ ISAIAS COSTA LIMA
RESP. P/ SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA

LUIS FERNANDO FÉLIX DE PAULA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE URBANISMO

PAULO EDUARDO DOS SANTOS MARTINS
RESP. P/ SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE

ELOISA OJEA GOMES TAVARES
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE OBRAS PÚBLICAS

SORAIA M. MILAN
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS

JOSÉ AMÉRICO FRANCO PEIXOTO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRÂNSITO



MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE

Estado de São Paulo

LEANDRO AVELINO RODRIGUES CRUZ
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TRANSPORTE

RODRIGO SANTANA
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ESPORTES E LAZER

CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 _____

2 _____

Processo Administrativo nº 15.340/2021